



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 28 DE MAIO À 03 DE JUNHO DE 2001

Nº 751

PÁG. 001/14

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 025, DE 31 DE Maio DE 2001.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal terá a organização administrativa nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, Secretários Municipais e titulares de nível hierárquico equivalente, de outros Órgãos da Administração Direta, nos termos desta Lei Complementar, e, indiretamente, pelo titulares dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 3º - Toda e qualquer atividade da administração municipal está sujeita à supervisão do Prefeito.

Art. 4º - A Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal compreende:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Órgãos de Administração e Assessoramento Superiores:

1. Gabinete do Prefeito
2. Gabinete do Vice-Prefeito
3. Gabinete Civil
4. Procuradoria Geral do Município

b) Órgão Colegiado

CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO GOVERNO

c) Órgãos de Atuação Instrumental:

1. Secretaria de Administração
2. Secretaria de Finanças
3. Secretaria de Planejamento

d) Órgãos de Execução Programática

1. Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano
2. Secretaria de Educação e Cultura
3. Secretaria de Infraestrutura
4. Secretaria de Meio Ambiente
5. Secretaria de Saúde
6. Secretaria de Trabalho e Promoção Social
7. Secretaria de Turismo e Esportes

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- a) Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
- b) Instituto de Previdência do Município
- c) Fundação Cultural de João Pessoa
- d) Fundação Instituto Municipal do Centro Histórico de João Pessoa
- e) Superintendência de Transportes e Trânsito

§ 1º - A Superintendência da Guarda Municipal é a nova denominação da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais, que mantém suas competências institucionais, orçamento próprio e passa a ser subordinada à Secretaria de Administração, tendo atuação descentralizada.

§ 2º - Ficam criadas a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano, a nível de execução programática.

§ 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente fica extinta, sendo suas competências redistribuídas para as Secretarias de Meio Ambiente e de Desenvolvimento e Controle Urbano, conforme Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito, o Gabinete Civil e a Procuradoria Geral do Município, terão nível de Secretaria e seus titulares status, direitos e prerrogativas, com título e posicionamento de Secretário Municipal, na forma dos artigos 66 a 69, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

Parágrafo Único - Os titulares da Coordenadoria de Comunicação Social e da Superintendência da Guarda Municipal terão status, direitos, deveres e prerrogativas, com título e posicionamento de Secretário Municipal, na forma dos artigos 66 a 69, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

Art. 6º - A Assessoria Militar, a Coordenadoria de Comunicação Social e a Coordenadoria de Controle Interno integrarão a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - É ainda subordinada ao Gabinete do Prefeito, atuando como Unidade Descentralizada, a Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no Município de João Pessoa.

Art. 7º - As Estruturas Organizacionais Básicas e os respectivos Cargos de Provimento em Comissão dos Órgãos que integram a Administração Municipal são os definidos nos Anexos à presente Lei Complementar.

Art. 8º - A apresentação das Estruturas Organizacionais Básicas de todos os Órgãos integrantes do Poder Executivo deverá ser feita de modo padronizado e suas unidades agrupadas de acordo com os seguintes níveis:

I - nível de direção superior, representado pelo Secretário ou dirigente máximo do órgão, com funções relativas à liderança, direção, articulação institucional, representação e definição de políticas e diretrizes das atividades atinentes a cada entidade;

II - nível de deliberação colegiada, representado pelos conselhos e outros órgãos de deliberação coletiva;

III - nível de assessoramento, relativo às funções de apoio direto e imediato ao Secretário ou dirigente máximo no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e controle das atividades ligadas ao gabinete, bem como a assistência jurídica e a execução de atividades afetas a comissões especiais;

IV - nível de atuação instrumental, com as funções de executar as atividades-melo da Secretaria ou órgão, relativas a planejamento, pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, transportes oficiais, informática, contabilidade, administração financeira e orçamentária e outras atividades organizadas sob a forma de sistemas, representado por uma ou mais unidades a serem previstas na composição da estrutura de cada Secretaria ou órgão integrantes da administração municipal, inclusive da Administração Indireta;

V - nível de execução programática, representado pelas unidades encarregadas da execução das atividades-fins ou funções típicas da Secretaria ou órgão;

VI - nível de atuação descentralizada, representados por unidades subordinadas a Secretarias Municipais, com atuação descentralizada, que contém orçamento próprio e/ou capacidade geradora de receitas;

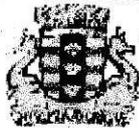
Parágrafo Único - Os fundos especiais vinculados às Secretarias Municipais terão gestores próprios e subordinam-se ao Titular da Pasta.

Art. 9º - Além das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, poderão ser cometidas outras atribuições, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal e aos titulares de outros órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - O Secretário Municipal e os titulares de outros órgãos, que lhes sejam equivalentes em nível, são ordenadores de despesas, no âmbito de sua Secretaria ou órgão, e supervisores de todas as atividades do órgão e das entidades vinculadas.

§ 2º - São também ordenadores de despesas o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito e os titulares dos órgãos da Administração Indireta.

§ 3º - O Secretário, os ocupantes de cargos que lhe sejam equivalentes em nível hierárquico, nos termos desta Lei Complementar, o Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito e os titulares dos Órgãos da Administração Indireta poderão constituir, por delegação em Portaria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Rui Manoel Carneiro B. de Aça Belchior

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1984

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.063-900 - PABX: 218.9038

por prazo determinado, os Secretários Adjuntos, ou ocupantes de cargo de nível equivalente, de suas respectivas unidades, em ordenadores de despesas.

Art. 10 - Fica criado o Conselho de Coordenação do Governo, órgão colegiado de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, tendo como função básica a coordenação, a compatibilização e a integração das ações de Governo.

§ 1º - São competências básicas do Conselho:

- coordenar e integrar as ações dos diversos órgãos da Prefeitura;
- promover a troca de experiências e informações entre seus membros;
- promover a intersecretorialidade e a multidisciplinaridade das ações de governo;
- assessorar o Prefeito Municipal na definição das prioridades de governo;
- discutir, avaliar e assessorar o Prefeito Municipal na definição das políticas globais e setoriais de governo;
- discutir, compatibilizar e aprovar planos, programas e projetos municipais;
- discutir, compatibilizar e aprovar o Plano Plurianual do Município e suas atualizações;
- discutir e aprovar a proposta orçamentária do município;
- acompanhar a execução do Plano Plurianual do Município;
- acompanhar a execução orçamentária;
- avaliar continuamente a ação de governo e o desenvolvimento dos projetos prioritários;

- assessorar o Prefeito Municipal nas decisões do governo;
- exercer outras competências que lhe sejam designadas por Decreto do Prefeito Municipal;

§ 2º - Integram o Conselho:

- como membros natos, os titulares dos órgãos da Administração Direta e os ocupantes de cargos equivalentes em nível, nos termos desta Lei;
- como membros convidados, os titulares dos órgãos da Administração Indireta.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá convidar outros integrantes da Administração Pública Municipal ou de outros níveis de governo para participar do Conselho como membros convidados, em caráter permanente ou temporário.

§ 4º - O Secretário Executivo do Conselho será o Secretário da Secretaria de Planejamento, órgão que oferecerá todo o apoio técnico e logístico ao colegiado.

§ 5º - O Regimento Interno e demais normas de funcionamento do Conselho serão definidos em Decreto.

Art. 11 - Ficam denominados de Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano e de Superintendente da Guarda Municipal, respectivamente, e classificados no Símbolo SE-100, os atuais cargos de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e de Coordenador de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.

Art. 12 - As Secretarias criadas por esta Lei Complementar serão estruturadas por Decreto do Poder Executivo, utilizando-se, para tanto, os cargos de provimento em comissão criados na forma dos anexos a esta Lei e os resultantes da reorganização das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 13 - Os órgãos da Administração Indireta, representados pelas autarquias, inclusive as em regime especial, e as fundações públicas, serão vinculados a Secretaria ou outros órgãos da Administração conforme especificado a seguir:

- ao Gabinete do Prefeito, a autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana;
- à Secretaria de Administração, o Instituto de Previdência do Município;

- c) à Secretaria de Planejamento, a Fundação Instituto Municipal do Centro Histórico de João Pessoa e a Superintendência de Transportes e Trânsito;
- d) à Secretaria de Educação e Cultura, a Fundação Cultural de João Pessoa.

Art. 14 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma do art. 76, inciso I, alíneas “a”, “c”, “e”, “f” e “h”, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, por Decreto a:

I – reestruturar todos os órgãos integrantes da administração municipal, podendo para tanto, transferir competências entre estes, alterar posicionamento hierárquico e denominação de órgãos, reclassificar cargos em comissão e redefinir as atribuições de seus ocupantes;

II – transferir a lotação de cargos em comissão entre órgãos;

III – promover as adequações estruturais necessárias à nova organização do Poder Executivo Municipal, extinguindo as unidades administrativas e os cargos de provimento em comissão julgados desnecessários ou não ajustáveis à nova estrutura;

IV – redistribuir os créditos consignados no orçamento para o corrente exercício, de modo a atender ao reordenamento de competência entre os órgãos da administração resultantes da implantação da nova estrutura organizacional do município.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo de 300 (trezentos) dias, para que o Chefe do Poder Executivo faça as implementações previstas no presente artigo, findo o qual as medidas só poderão ser efetivadas mediante autorização do Poder Legislativo.

Art 15 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Fica revogada a Lei Complementar nº 11, de 13 de janeiro de 1997 e as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Maio DE 2001.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

A N E X O I

ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) GABINETE DO PREFEITO

a.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Gabinete do Prefeito

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

2.1. Conselho de Coordenação do Governo

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

3.1. Assessoria Militar

- 3.1.1. Gabinete
 - 3.1.1.1. Divisão de Operações
 - 3.1.1.1.1. Seção de Segurança Velada e Ostensiva
 - 3.1.1.1.2. Seção de Informações e Comunicações
 - 3.1.1.2. Divisão de Controle de Audiências

4. Coordenadoria de Comunicação Social

4.1. Diretoria Administrativa e Financeira

4.2. Diretoria de Jornalismo

- 4.2.1 Divisão de Redação
- 4.2.2 Divisão de Rádio, TV e Vídeo.
- 4.2.3 Divisão de Fotografia
- 4.2.4 Divisão de Informática e Arquivo

4.3. Diretoria de Promoção e Propaganda

- 4.3.1 Divisão de Eventos Institucionais
- 4.3.2 Divisão de Controle e Avaliação de Mídia
- 4.3.3 Divisão de Comunicação Comunitária

5. Coordenadoria de Controle Interno

- 5.1. Chefia de Gabinete
 - 5.1.1. Divisão de Informática
 - 5.1.2. Diretoria de Controle da Administração Direta
 - 5.1.3. Diretoria de Controle da Administração Indireta

6. NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA

6.1. Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

6.1.1. Coordenadoria Geral

7. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

7.1. Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana

GABINETE DO PREFEITO

a.2) Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO
SE-100	Chefe do Gabinete do Prefeito	01
DAE-2	Secretaria Particular do Prefeito	01
DAE-2	Assessor Especial	10
DAS-1	Assessor Técnico	18
DAS-2	Assistente de Gabinete	10
DAS-2	Diretor da Divisão de Controle de Audiências	01
DAS-2	Secretária	05
DAI-1	Motorista	05
ASM-1	Assessor Militar	01
DAE-1	Chefe de Gabinete	01
DAE-2	Secretaria Particular	01
DAS-2	Diretor da Divisão de Operações	01
DAI-1	Secretária de Diretor	02
DAI-1	Chefe de Seção	02
DAI-1	Motorista	01
SE-100	Coordenador de Comunicação Social	01
SAD-1	Coordenador Adjunto	01
DAE-1	Chefe de Gabinete	01
DAE-2	Secretaria Particular	01
DAS-1	Assessor Jurídico	01
DAS-1	Assessor Técnico	06
DAS-1	Diretor Administrativo e Financeiro	01
DAS-1	Diretor de Jornalismo	01
DAS-1	Diretor de Promoção e Propaganda	01
DAS-2	Diretor de Divisão	07
DAI-1	Secretária	05
DAI-1	Motorista	03
SAD-1	Coordenador de Controle Interno	01
DAE-1	Chefe de Gabinete	01
DAE-2	Secretaria Particular	01
DAS-1	Assessor Técnico	03
DAS-1	Assessor Jurídico	01
DAS-1	Diretor de Cont. da Administração Direta	01
DAS-1	Diretor de Cont. da Administração Indireta	01
DAS-2	Diretor de Divisão	01
DAI-1	Secretária	06
DAI-1	Motorista	01
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA		
SAD-1	Coordenador Geral do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	01
DAE-2	Coordenador Geral Adjunto	01
DAS-1	Assessor Jurídico	05
DAS-1	Assessor Técnico	02
DAS-2	Mediador	05
DAI-1	Secretária	01
DAI-1	Motorista	01

b) GABINETE DO VICE-PREFEITO

b.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Gabinete do Vice-Prefeito

2. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

2.1. Núcleo de Administração e Finanças

2.2. Núcleo de Informática

3. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1. Coordenadoria de Integração e Programas Especiais

b.2) Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO
DAE-1	Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	01
DAE-2	Secretária Particular	01
DAE-2	Coordenador de Integração e Programas Especiais	01
DAS-1	Assessor Técnico	10
DAS-1	Membro da Coordenadoria de Integração e Programas Especiais	02
DAS-3	Secretária	05
DAS-3	Gerente de Núcleo	02
DAI-1	Motorista	03
DAIP-1	Auxiliar de Gabinete	05

c) GABINETE CIVIL

c.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Secretário-Chefe do Gabinete Civil

2. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

2.1. Gabinete do Secretário

3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 3.1. Diretoria Administrativa Financeira
- 3.1.1. Divisão Financeira e Orçamentária
- 3.1.1.1. Núcleo de Contabilidade
- 3.1.1.2. Núcleo de Tesouraria
- 3.1.2. Divisão Administrativa
- 3.1.2.1. Seção de Serviços Administrativos Auxiliares
- 3.1.2.2. Seção de Transportes
- 3.1.2.3. Seção de Serviços
- 3.1.2.4. Núcleo de Informática
- 3.1.3. Divisão de Atos Oficiais
- 3.1.4. Divisão de Expediente

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4.1. Coordenadoria de Apoio Parlamentar

4.2. Coordenadoria do Cerimonial

c.2) Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO
SE-100	Secretário do Gabinete Civil	01
SAD-1	Secretário Adjunto	01
DAE-1	Chefe de Gabinete	01
DAE-2	Secretária Particular	01
DAE-2	Coordenador de Apoio Parlamentar	01
DAE-2	Coordenador do Cerimonial	01
DAS-1	Assessor Técnico	05
DAS-1	Diretor Administrativo e Financeiro	01
DAS-1	Assessor de Apoio Parlamentar	07
DAS-1	Diretor de Divisão	04
DAS-1	Assistente de Gabinete	07
DAS-2	Gerente de Núcleo	03
DAS-3	Garçom	01
DAI-1	Secretária	04
DAI-1	Chefe de Seção	03
DAI-1	Motorista	03

d) PROCURADORIA GERAL

d.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Procurador Geral do Município

2. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

2.1. Núcleo Administrativo e Financeiro

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1. Coordenadoria do Contencioso

3.2. Coordenadoria da Assessoria Jurídica

3.3.1. Divisão de Documentação e Legislação

3.3.2. Divisão de Movimentação Procedimental

3.3.3. Divisão de Movimentação Processual

3.3.4. Divisão de Arrecadação e Cálculo

d.2) Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO
SE-100	Procurador Geral do Município	01
SAD-1	Procurador Geral Adjunto	01
DAE-1	Coordenador do Contencioso	01
DAE-2	Coordenador da Assessoria Jurídica	01
DAS-1	Assessor	06
DAS-2	Assessor Especial	04
DAS-2	Diretor de Divisão	04
DAS-3	Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro	01
DAI-1	Secretária	02
DAI-1	Motorista	02
DAI-2	Assistente Judicial	03

e) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Secretário de Administração

2. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- 2.1. Gabinete do Secretário
- 2.2. Junta Médica do Município
- 2.3. Coordenadoria de Planejamento
- 2.4. Coordenadoria de Organização e Métodos
- 2.5. Coordenadoria de Informática
- 2.6. Assessoria Jurídica
- 2.7. Comissão Central Permanente de Licitação
- 2.8. Comissão de Acumulação de Cargos
- 2.9. Centro de Treinamento
- 2.10. Assessoria Técnica

3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 3.1. Diretoria Administrativa e Financeira
- 3.1.1. Divisão Administrativa
- 3.1.1.1. Almoxarifado Central
- 3.1.1.2. Núcleo de Material e Patrimônio
- 3.1.1.3. Núcleo de Serv. Administrativos Auxiliares
- 3.1.1.3.1. Seção de Arquivo Central
- 3.1.1.4. Núcleo de Reprodução Gráfica
- 3.1.2. Divisão Financeira e Orçamentária
- 3.1.2.1. Núcleo de Cadastro de Fornecedores
- 3.1.2.2. Núcleo de Compras
- 3.2. Coordenadoria Central de Manutenção
- 3.2.1. Seção de Manutenção

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 4.1. Diretoria de Recursos Humanos
- 4.1.1. Divisão de Controle e Preparação de Pagamento
- 4.1.2. Divisão de Registro e Cadastro Funcional
- 4.1.2.1. Setor de Posse e Controle de Pessoal
- 4.1.2.2. Setor de Informações Cadastrais
- 4.1.3. Divisão de Direitos e Benefícios
- 4.1.3.1. Seção de Benefícios
- 4.1.3.2. Seção de Vantagens
- 4.1.3.3. Núcleo de Aposentadoria

5. NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 5.1. Superintendência da Guarda Municipal
- 5.1.1. Superintendente
- 5.1.1.1. Gabinete do Superintendente
- 5.1.1.2. Divisão Administrativa e Financeira
- 5.1.1.2.1. Seção de Informática
- 5.1.1.2.2. Seção Administrativa
- 5.1.1.2.3. Seção de Pessoal
- 5.1.1.3. Núcleo de Apoio Logístico
- 5.1.1.3.1. Setor de Armas e Munição
- 5.1.1.3.2. Setor de Transportes
- 5.1.1.3.3. Setor de Mat. de Comunicação

- 5.1.1.4. Banda Musical
 - 5.1.1.4.1. Setor de Copista
- 5.1.1.5. Divisão Operacional
 - 5.1.1.5.1. Comando da Guarda Municipal
 - 5.1.1.5.1.1. Seção de Inspetoria
- 5.1.1.6. Núcleo de Planejamento e Instrução
 - 5.1.1.6.1. Seção de Inst.Técnico e Policial
 - 5.1.1.6.2. Seção de Educação Física

6. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6.1 Instituto de Previdência do Município

e.2) Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO
SE-100	Secretário de Administração	01
SAP-1	Secretário Adjunto de Administração	01
DAE-1	Chefe de Gabinete	01
DAE-1	Coordenador da Assessoria Técnica	01
DAE-2	Secretária Particular	01
DAS-1	Coordenador da Assessoria Jurídica	01
DAS-1	Assessor Técnico	05
DAS-1	Coordenador de Organização e Métodos	01
DAS-1	Coordenador de Informática	01
DAS-1	Diretor do Centro de Treinamento	01
DAS-1	Coordenador de Planejamento	01
DAS-1	Presidente da Comissão Central Permanente de Licitações	01
DAS-1	Presidente da Comissão de Acum. de Cargos	01
DAS-1	Diretor de Recursos Humanos	01
DAS-1	Diretor Administrativo e Financeiro	01
DAS-1	Coordenador Central de Manutenção	01
DAS-1	Assessor Jurídico da Comissão Central Permanente de Licitações	01
DAS-2	Assistente de Gabinete	04
DAS-2	Presidente da Junta Médica do Município	01
DAS-2	Diretor de Divisão	05
DAS-2	Membro da Comissão Central Permanente de Licitações	02
DAS-2	Membro da Comissão de Acumulação de Cargos	02
DAS-3	Membro da Junta Médica	02
DAS-3	Gerente de Núcleo	07
DAS-3	Operador de Sistema	01
DAI-1	Chefe de Seção	04
DAI-1	Secretária	15
DAI-1	Secretária da Junta Médica	01
DAI-1	Motorista	11
DAI-2	Chefe de Setor	02
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA		
SE-100	Superintendente da Guarda Municipal	01
DAE-1	Chefia de Gabinete	01
DAE-2	Secretária Particular	01
DAS-1	Assessor Técnico	05
DAS-2	Diretor da Divisão Administ. e Financeira	01
DAS-2	Mestre da Banda Musical	01
DAS-2	Diretor da Divisão Operacional	01
DAS-3	Mestre Adjunto da Banda Musical	01
DAS-3	Gerente de Núcleo	03
DAI-1	Secretária	01
DAI-1	Chefe de Seção	06
DAI-1	Músico	50
DAI-1	Inspetor Distrital	05
DAI-1	Motorista	05
DAI-2	Chefe de Setor	04
DAI-2	Chefe de Pelotão	10

0) SECRETARIA DE FINANÇAS

f.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Secretário de Finanças

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

2.1. Conselho de Recursos Fiscais

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

3.1. Gabinete do Secretário

3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 4.1. Coordenadoria de Informática
- 4.2. Divisão de Administração e Finanças
 - 4.2.1. Núcleo de Pessoal
 - 4.2.2. Núcleo de Gestão Financeira
 - 4.2.3. Núcleo de Serviços Administrativos Auxiliares

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5.1. Diretoria de Administração Tributária
 - 5.1.1. Divisão de Tributos Imobiliários
 - 5.1.1.1. Núcleo de Controle de Tributos Imobiliários
 - 5.1.1.1.1. Seção de Controle Imposto de Transmissão de Bens Intervivos - ITBI
 - 5.1.1.1.2. Seção de Acompanhamento e Controle do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
 - 5.1.1.1.3. Seção de Averbação e Atualização do Cadastro Imobiliário
 - 5.1.2. Divisão de Fiscalização de Tributos Mercantis
 - 5.1.2.1. Núcleo de Planejamento de Fiscalização
 - 5.1.2.2. Núcleo de Controle de Tributos Mobiliários
 - 5.1.2.2.1. Seção de Acompanhamento de Autos de Infração e de Aferição de Pontos de Produtividade Fiscal
 - 5.1.2.2.2. Seção de Arrecadação de Logradouros Públicos Mercados e Cemitérios
 - 5.1.2.2.3. Seção de Registro e Controle de Notas Fiscais

- 5.1.2.2.4. Seção de Expedição de Alvará de Funcionamento
 - 5.1.2.3. Núcleo de Lançamento, Acompanhamento e Controle da Dívida Ativa.
 - 5.1.3. Divisão de Informações Econômico - Fiscais
 - 5.1.4. Divisão de Julgamento em 1ª Instância
- 5.2. Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira
 - 5.2.1. Divisão de Administração Orçamentária e Financeira
 - 5.2.1.1. Núcleo de Execução Orçamentária
 - 5.2.1.1.1. Seção de Análise da legalidade e da Liquidação da Despesa
 - 5.2.1.2. Núcleo de Execução Financeira
 - 5.2.1.2.1. Seção de Controle da Receita e da Despesa
 - 5.2.2. Divisão de Contabilidade Geral do Município
 - 5.2.2.1. Núcleo de Registro Contábil
 - 5.2.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Convênios
 - 5.2.2.3. Núcleo de Acompanhamento da Dívida Pública

f.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|---|--------|
| SE-100 | Secretário de Finanças | 01 |
| SAP-1 | Secretário Adjunto de Finanças | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular do Secretário | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Administração Tributária | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Execução Orçamentária e Financeira | 01 |
| DAS-1 | Assessor | 11 |
| DAS-1 | Presidente do Conselho de Recursos Fiscais | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Informática | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 07 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 12 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 09 |
| DAI-1 | Secretária | 04 |
| DAI-1 | Assistente de Gabinete | 05 |
| DAI-1 | Motorista | 03 |
| DAI-2 | Auxiliar de Gabinete | 04 |

0) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

g.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Secretário de Planejamento

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

2.1. Conselho de Desenvolvimento Urbano

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- 3.1. Gabinete do Secretário
- 3.2. Comissão Setorial de Licitação

4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 4.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 4.1.1. Divisão Financeira e Orçamentária
 - 4.1.2. Divisão Administrativa
- 4.2. Centro de Processamento de Dados

5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5.1. Diretoria de Programação Orçamentária
 - 5.1.1. Divisão de Acompanhamento de Convênios
 - 5.1.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária
 - 5.1.3. Divisão de Programação Orçamentária
- 5.2. Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano
 - 5.2.1. Divisão de Cadastro da Infra-Estrutura Urbana
 - 5.2.1.1. Seção de Acompanhamento e Controle
 - 5.2.2. Divisão de Cadastro Imobiliário
 - 5.2.2.1. Seção de Arquivo Técnico e Bibliotécnico
 - 5.2.2.2. Seção de Nomenclatura de Logradouros
 - 5.2.3. Divisão de Geoprocessamento e Cartografia
- 5.3. Diretoria de Planejamento e Urbanismo
 - 5.3.1. Divisão de Planos e Projetos
 - 5.3.1.1. Seção de Desenho
 - 5.3.1.2. Seção de Projetos
 - 5.3.1.3. Seção de Custos e Orçamentos
 - 5.3.4.2. Divisão de Pesquisas Sócio-Econômicas
 - 5.3.3. Divisão de Urbanismo
 - 5.3.3.1. Seção de Legislação Urbana

6. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- 6.1. Superintendência de Transportes e Trânsito
 - 6.2. Fundação Instituto Municipal do Centro Histórico de João Pessoa
- g.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|---|--------|
| SE-100 | Secretário de Planejamento | 01 |
| SAD-1 | Secretário Adjunto de Planejamento | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretaria Particular | 01 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 06 |
| DAS-1 | Assessor Jurídico | 01 |
| DAS-3 | Coordenador do Centro de Processamento de Dados | 01 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Geoprocessamento e Cadastro Urbano | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Planejamento e Urbanismo | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Programação Orçamentária | 01 |
| DAS-1 | Presidente da Comissão de Licitação | 01 |
| DAS-1 | Membros da Comissão de Licitação | 02 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 11 |
| DAS-3 | Secretaria da Fundação Instituto Municipal do Centro Histórico de João Pessoa | 01 |
| DAS-3 | Operador de Sistema | 04 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 07 |
| DAI-1 | Secretaria | 02 |
| DAI-1 | Motorista | 02 |

II SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO

h.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1. Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- 2.1. Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de João Pessoa - COMHAB

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- 3.1. Gabinete do Secretário

4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 4.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 4.1.1. Divisão Administrativa
 - 4.1.1.1. Núcleo de Informática
 - 4.1.1.2. Núcleo de Pessoal, Material e Serviços Administrativos
 - 4.1.2. Divisão Financeira

5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5.1. Diretoria de Estudos e Projetos Urbanísticos e Habitacionais
 - 5.1.1. Divisão de Projetos Urbanísticos e Habitacionais
- 5.2. Diretoria de Controle Urbano
 - 5.2.1. Divisão de Obras e Posturas
 - 5.2.1.1. Núcleo de Concessão de Alvarás e Habite-se
 - 5.2.1.2. Núcleo de Análise de Parcelamentos do Solo

- 5.2.2. Divisão de Serviços Urbanos
 - 5.2.2.1. Núcleo de Controle do Comércio Eventual e Equipamentos Especiais
 - 5.2.2.2. Núcleo de Comunicação Visual
 - 5.2.2.2.3. Núcleo de Apreensão e Depósito

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO

h.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|--|--------|
| SE-100 | Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano | 01 |
| SAD-1 | Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Controle Urbano | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretaria Particular | 01 |
| DAS-1 | Assessor Jurídico | 01 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 03 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Estudos e Projetos Urbanísticos e Habitacionais | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Controle Urbano | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 05 |
| DAS-3 | Garante de Núcleo | 07 |
| DAI-1 | Motorista | 02 |

II SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

i.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1. Secretário de Educação e Cultura

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- 2.1. Conselho Municipal de Educação

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- 3.1. Gabinete do Secretário
- 3.2. Coordenadoria de Educação Profissional
- 3.3. Coordenadoria de Educação Especial
- 3.4. Coordenadoria de Jovens e Adultos

4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 4.1. Divisão Administrativa e Financeira
 - 4.1.1. Núcleo Financeiro e Orçamentário
 - 4.1.1.1. Seção de Controle de Pagamento
 - 4.1.1.2. Seção de Compras
 - 4.1.2. Núcleo de Pessoal
 - 4.1.2.1. Seção de Controle de Frequência e Movimentação de Pessoal
 - 4.1.2.2. Seção de Documentação Administrativa
 - 4.1.3. Núcleo de Material e Patrimônio
 - 4.1.3.1. Seção de Manutenção
 - 4.1.3.2. Almoarifado
 - 4.1.4. Núcleo de Merenda Escolar
 - 4.1.4.1. Seção de Fiscalização
 - 4.1.4.2. Seção de Merendeiras Escolares

5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5.1. Centro de Capacitação de Professores
 - 5.1.1. Núcleo de Formação
 - 5.1.1.1. Seção de Bibliotecas Escolares
 - 5.1.1.2. Seção de Cursos
 - 5.1.1.3. Seção de Eventos e Divulgação
- 5.2. Divisão de Educação Física e Saúde Escolar
 - 5.2.1. Núcleo de Ensino de Educação Física
 - 5.2.2. Núcleo de Desporto Escolar
 - 5.2.2.1. Seção de Atividades Desportivas
 - 5.2.3. Núcleo de Orientação a Saúde do Estudante
 - 5.2.3.1. Seção de Comitê Antidrogas
 - 5.2.3.2. Seção de Acompanhamento Psicossocial
- 5.3. Divisão de Educação Infantil
 - 5.3.1. Núcleo de Currículos e Programas
 - 5.3.1.1. Seção de Projetos Educativos em Educação Infantil
- 5.4. Divisão de Supervisão e Gestão Escolar
 - 5.4.1. Núcleo de Modernização da Rede Escolar

- 5.4.1.1. Seção do Censo Escolar
- 5.4.1.2. Seção de Projetos Educacionais
- 5.4.1.3. Seção de Estatística
- 5.5. Divisão de Ensino Fundamental
 - 5.5.1. Núcleo de Ensino de 1ª à 4ª Série
 - 5.5.2. Núcleo de Ensino de 5ª à 8ª Série
 - 5.5.2.1. Seção de Ciências e Matemática
 - 5.5.2.2. Seção de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna
 - 5.5.2.3. Seção de História e Geografia
 - 5.5.2.4. Seção de Artes e Temas Transversais
 - 5.5.3. Núcleo de Currículos e Programas
 - 5.5.3.1. Seção de Projetos Educativos em Ensino Fundamental
 - 5.5.3.2. Seção de Suporte Pedagógico
 - 5.5.3.3. Seção de Apoio Didático
 - 5.5.4. Núcleo de Multi-meios
 - 5.5.4.1. Seção de Informática Educativa

6. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- 6.1 Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|-----------|---|--------|
| SE-100 | Secretário de Educação e Cultura | 01 |
| SAD-1 | Secretário Adjunto de Educação e Cultura | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular | 01 |
| DAS-1 | Assessor | 08 |
| DAS-1 | Presidente do Conselho Municipal de Educação | 01 |
| DAS-1 | Coordenador de Educação Profissional | 01 |
| DAS-1 | Coordenador de Educação Especial | 01 |
| DAS-1 | Coordenador de Jovens e Adultos | 01 |
| DAS-2 | Vice Presidente de Conselho Municipal de Educação | 01 |
| DAS-2 | Assessor Especial do Conselho Municipal de Educação | 02 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão Administrativa e Financeira | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Educação Física e Saúde Escolar | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Educação Infantil | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Supervisão e Gestão Escolar | 01 |
| DAS-2 | Divisão de Ensino Fundamental | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor do Centro de Capacitação de Professores | 01 |
| DAS-2 | Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 14 |
| DAS-3 | Secretário de Câmara do Conselho Municipal de Educação | 02 |
| DAS-3 | Assessor Técnico de Conselho Municipal de Educação | 02 |
| DAS-3 | Dirêtor de Escola Classe "A" | 57 |
| DAS-3 | Dirêtor Adjunto do Centro de Capacitação de Professores | 02 |
| 80%DAS-3 | Dirêtor de Centro de Educação Profissional | 06 |
| 80%DAS-3 | Dirêtor Adjunto de Escola Classe "A" | 171 |
| 80%DAS-3 | Dirêtor de Escola Classe "B" | 31 |
| 70% DAS-3 | Dirêtor Adjunto de Centro de Educação Profissional | 06 |
| 70%DAS-3 | Dirêtor Adjunto de Escolas Classe "B" | 62 |
| 60%DAS-3 | Coordenador Pedagógico de Centro de Educação Profissional | 06 |
| 50%DAS-3 | Secretária de Centros de Educação Profissional | 06 |
| 50%DAS-3 | Secretária de Escola Classe "A" | 57 |
| 40%DAS-3 | Secretária de Escola Classe "B" | 31 |
| DAI-1 | Secretária | 06 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 26 |
| DAI-1 | Instrutor de Bandas | 11 |
| DAI-1 | Motorista | 09 |
| DAI-2 | Instrutor Adjunto de Bandas | 11 |

II SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- 1.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1. Secretário de Infra-Estrutura

2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

- 2.1. Gabinete do Secretário
- 2.2. Coordenadoria de Informática
- 2.3. Comissão Setorial de Licitação

3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 3.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 3.1.1. Divisão Administrativa
 - 3.1.1.1. Seção de Pessoal
 - 3.1.1.2. Seção de Serviços Administrativos Auxiliares
 - 3.1.1.3. Seção Financeira e Orçamentária

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 4.1. Divisão de Orçamento e Projetos
 - 4.1.1. Núcleo de Estudos e Projetos
 - 4.1.1.1. Seção de Projetos de Edificações
 - 4.1.1.2. Seção de Projetos de Pavimentação e Drenagem
 - 4.2. Divisão de Controle e Apropriação de Custos
 - 4.2.1. Seção de Apropriação, Custos e Especificações
 - 4.2.2. Seção de Controle de Contratos e Medições
 - 4.3. Divisão de Administração de Convênios
 - 4.3.1. Seção de Acompanhamento Financeiro
 - 4.3.2. Seção de Planejamento e Controle
 - 4.4. Divisão de Máquinas e Veículos
 - 4.4.1. Núcleo de Transportes
 - 4.4.1.1. Seção de Oficinas, Manutenção e Reparos
 - 4.4.1.2. Seção de Almozarifado e Abastecimento
 - 4.5. Divisão de Execução de Obras
 - 4.5.1. Núcleo de Edificações
 - 4.5.1.1. Seção de Construção de Edificações
 - 4.5.1.2. Seção de Manutenção de Edificações
 - 4.5.2. Núcleo de Pavimentação
 - 4.5.2.1. Seção de Pavimentação e Drenagem
 - 4.5.2.2. Seção de Manutenção de Pavimentação e Galerias Pluviais
 - 4.6. Divisão de Iluminação Pública
 - 4.6.1. Seção de Iluminação Ornamental
 - 4.6.2. Seção de Iluminação Convencional

- 1.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|--|--------|
| SE-100 | Secretário de Infraestrutura | 01 |
| SAD-1 | Secretário Adjunto de Infraestrutura | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular | 01 |
| DAS-1 | Assessor Jurídico | 01 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 04 |
| DAS-1 | Coordenador de Informática | 01 |
| DAS-1 | Dirêtor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Iluminação Pública | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Controle e Apropriação de Custos | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Orçamentos e Projetos | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Execução de Obras | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Máquinas e Veículos | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão de Administração de Convênios | 01 |
| DAS-2 | Dirêtor da Divisão Administrativa | 01 |
| DAS-2 | Presidente da Comissão Setorial de Licitação | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 04 |
| DAS-3 | Membros da Comissão de Setorial Licitação | 02 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 17 |
| DAI-1 | Motorista | 08 |
| DAI-1 | Secretária | 08 |

II SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

k.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Secretário de Meio Ambiente

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

2.1 Conselho Municipal do Meio Ambiente

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

3.1 Gabinete do Secretário

4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

4.1 Diretoria Administrativa e Financeira

4.1.1 Divisão Administrativa

4.1.1.1 Núcleo de Informática

4.1.1.2 Núcleo de Pessoal, Material e Serviços Administrativos

4.1.2 Divisão Financeira

5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5.1. Diretoria de Estudos e Pesquisas

5.1.1 Divisão de Legislação Ambiental

5.2. Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental

5.2.1. Divisão de Concessão de Licenciamento Ambiental

5.2.2 Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental

5.2.3 Divisão de Botânica

5.2.3.1 Núcleo de Produção de Mudanças

5.2.4 Divisão de Paisagismo

5.2.4.1 Núcleo de Parques e Jardins

5.2.4.2 Núcleo de Arborização e Conservação

5.3 Divisão do Parque Arruda Câmara

5.3.1 Núcleo de Zoológico

5.3.1.1 Seção de Inspeção e Higiene Veterinária

5.3.1.2 Seção de Nutrição, Seleção e Manejo

5.3.2 Centro de Estudos Ambientais

II SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

k.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NUMERO |
|---------|---|--------|
| SE-120 | Secretário de Meio Ambiente | 01 |
| SAD-1 | Secretário Adjunto de Meio Ambiente | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular | 01 |
| UAS-1 | Assessor Jurídico | 01 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 01 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Estudos e Pesquisas | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 08 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 06 |
| DAS-3 | Diretor do Centro de Estudos Ambientais | 01 |
| DAI-1 | Secretária | 02 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 02 |
| DAI-1 | Motorista | 01 |

II SECRETARIA DE SAÚDE

l.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Secretário de Saúde

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

2.1. Conselho Municipal de Saúde

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

3.1. Gabinete do Secretário

3.2. Coordenadoria de Planejamento

3.3. Comissão Setorial de Licitação

4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

4.1. Diretoria Administrativa e Financeira

4.1.1. Núcleo de Tesouraria

4.1.2. Núcleo Administrativo

4.1.2.1. Seção de Patrimônio

4.1.2.2. Seção de Serviços Administrativos

Auxiliares

4.1.2.3. Seção de Treinamento e Capacitação

4.1.2.4. Seção de Pessoal

4.1.3. Núcleo Financeiro e Orçamentário

4.1.3.1. Seção de Compras

4.1.4. Núcleo de Almozarifado

4.1.5. Núcleo de Informática

4.1.6. Divisão de Contratos e Convênios

5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5.1. Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria

5.1.1. Divisão de Auditoria Contábil e Financeira

5.1.2. Divisão de Auditoria Ambulatorial e Hospitalar

5.1.3. Divisão de Procedimentos Especiais

5.2. Diretoria de Assistência à Saúde

5.2.1. Coordenadoria de Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais

5.2.2. Seção de Imunização

5.2.3. Núcleo de Equipe Multiprofissional

5.2.4. Divisão de Programas Especiais

5.2.4.1. Seção de Hipertensão e Diabetes

5.2.4.2. Seção de Saúde Escolar

5.2.4.3. Seção do Infante e do Adolescente

5.2.4.4. Seção do Idoso

5.2.4.5. Seção de Materno Infantil

5.2.4.6. Seção de Saúde Mental

5.2.4.7. Seção de Saúde Bucal

5.2.4.8. Seção de Alimentação e Nutrição

5.2.5. Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico

Pública

5.2.5.2. Seção de Política de Medicamentos

5.3. Diretoria de Promoção à Saúde

5.3.1. Divisão de Vigilância Sanitária

5.3.1.1. Seção de Notificação e Registro

5.3.1.2. Seção de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente

5.3.1.3. Seção de Inspeção e Fiscalização Sanitária

5.3.2. Divisão de Vigilância Epidemiológica

5.3.2.1. Núcleo de DST-AIDS

5.3.2.1.1. Seção de Doenças Crônicas Degenerativas e Outros Agravos

5.3.2.1.2. Seção de Doenças Transmissíveis

5.3.3. Divisão de Controle de Zoonoses

5.3.3.1. Seção de Controle Animal

5.3.3.2. Seção de Laboratório de Diagnóstico de Zoonoses

5.3.3.3. Seção de Controle de Roedores Vetores e Animais Peçonhentos

5.3.4. Divisão de Saúde Comunitária

5.3.4.1. Seção de Informação, Educação e Comunicação em Saúde

5.3.4.2. Seção de Agentes Comunitários de Saúde

5.3.4.3. Seção de Programas de Saúde da Família

6. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA

6.1. Centros de Saúde

6.1.1. Diretor

6.2. Distritos Sanitários

6.2.1. Diretor

6.2.1.1. Núcleo Administrativo e Financeiro

6.2.1.2. Núcleo Técnico

6.3. Centro de Atendimento Médico Especial "Cruz das Armas"

6.3.1. Diretor

6.3.1.1. Núcleo de Serviços Médicos

6.3.1.2. Núcleo de Odontologia

6.3.1.3. Núcleo Administrativo e Financeiro

6.4. Centro de Atendimento Médico Especial "Primavera"

6.4.1. Diretor

6.4.1.1. Núcleo de Clínicas Médicas

6.4.1.2. Núcleo de Enfermagem

6.4.1.3. Núcleo de Pediatria

6.4.1.4. Núcleo de Odontologia

6.4.1.5. Núcleo Administrativo e Financeiro

6.5. Complexo Hospitalar "Professor Humberto Nóbrega"

- 6.5.1. Diretoria Geral
- 6.5.1.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 6.5.1.1.1. Núcleo de Compras
 - 6.5.1.1.2. Divisão de Administração Geral
 - 6.5.1.1.2.1. Seção de Pessoal
 - 6.5.1.1.2.2. SAME
 - 6.5.1.1.2.3. Seção de Almoxarifado
 - 6.5.1.1.2.4. Seção de Serviços Gerais
 - 6.5.1.1.2.5. Seção de Lavanderia e Rouparia
 - 6.5.1.1.2.6. Seção de Informática
- 6.5.1.1.3. Divisão Financeira e Orçamentária
 - 6.5.1.1.3.1. Seção de Contabilidade
 - 6.5.1.1.3.2. Seção de Contas Médicas
 - 6.5.1.1.3.2.1. Seção de Tesouraria
- 6.5.1.2. Diretoria Clínica do Pronto Socorro
 - 6.5.1.2.1. Divisão de Enfermagem
 - 6.5.1.2.2. Divisão Executiva
- 6.5.1.3. Diretoria Clínica da Maternidade
 - 6.5.1.3.1. Divisão Médica Auxiliar
 - 6.5.1.3.1.1. Núcleo de Serviço Social

- 6.5.1.3.1.2. Núcleo de Nutrição
- 6.5.1.3.1.3. Núcleo de Enfermagem
 - 6.5.1.3.1.3.1. Seção de Neonatologia
 - 6.5.1.3.2. Centro Cirúrgico Obstétrico
 - 6.5.1.3.2.1. Seção de Material de Esterilização
 - 6.5.1.3.2.2. Núcleo de Psicologia
 - 6.5.1.3.2.3. Núcleo de Farmácia
 - 6.5.1.3.2.4. Núcleo de Análises Clínicas
 - 6.5.1.3.2.5. Divisão de Serviços Médicos
 - 6.5.1.3.2.5.1. Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia
 - 6.5.1.3.2.5.2. Núcleo de Anestesiologia
 - 6.5.1.3.2.5.3. Núcleo Materno Infantil

6.6. Complexo Hospitalar "Valentina de Figueiredo"

- 6.6.1. Diretoria Geral
 - 6.6.1.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 6.6.1.1.1. SAME
 - 6.6.1.1.2. Seção de Apoio Administrativo
 - 6.6.1.1.3. Seção de Almoxarifado
 - 6.6.1.1.4. Seção de Pessoal
 - 6.6.1.1.5. Seção de Economato
 - 6.6.1.1.6. Seção de Compras
 - 6.6.1.1.7. Seção de Informática
 - 6.6.1.1.8. Seção de Contabilidade
 - 6.6.1.2. Diretoria Clínica
 - 6.6.1.2.1. Núcleo de Enfermagem
 - 6.6.1.2.2. Seção de Laboratório de Análises
 - 6.6.1.2.3. Seção de Farmácia
 - 6.6.1.2.4. Seção de Nutrição
 - 6.6.1.2.5. Seção de Centro Cirúrgico
 - 6.6.1.2.5. Seção de Centro Médico

6.7. Hospital Geral Santa Isabel

- 6.7.1. Diretoria Geral
 - 6.7.1.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 6.7.1.1.1. Divisão de Administração Geral
 - 6.7.1.1.1.1. Seção de Pessoal
 - 6.7.1.1.1.2. SAME
 - 6.7.1.1.1.3. Seção de Almoxarifado
 - 6.7.1.1.1.4. Seção de Serviços Gerais
 - 6.7.1.1.1.5. Seção de Lavanderia e Rouparia
 - 6.7.1.1.1.6. Seção de Informática
 - 6.7.1.1.1.7. Seção de Patrimônio
 - 6.7.1.1.2. Divisão Financeira e Orçamentária
 - 6.7.1.1.2.1. Seção de Contabilidade
 - 6.7.1.1.2.2. Seção de Contas Médicas
 - 6.7.2. Diretoria Clínica
 - 6.7.2.1. Divisão Médico-Auxiliar
 - 6.7.2.1.1. Núcleo de Nutrição
 - 6.7.2.1.2. Núcleo de Serviço Social
 - 6.7.2.1.2.1. Seção de Atendimento
 - 6.7.2.1.3. Núcleo de Enfermagem
 - 6.7.2.1.3.1. Seção de Internamento
 - 6.7.2.1.4. Núcleo de Laboratório de Análises Clínicas
 - 6.7.2.1.5. Núcleo de Farmácia
 - 6.7.2.1.6. Núcleo Buco-Maxilar
 - 6.7.2.1.7. Núcleo de Anestesiologia
 - 6.7.2.1.8. Núcleo de Fisioterapia
 - 6.7.2.1.9. Núcleo de Psicologia
 - 6.7.2.1.10. Núcleo de Farmacotécnica
 - 6.7.2.1.11. Núcleo de Estudos Aquiles Leal
 - 6.7.2.2. Divisão de Serviços Médicos
 - 6.7.2.2.1. Núcleo de Clínica Médica
 - 6.7.2.2.1.1. Seção de Hematologia
 - 6.7.2.2. Núcleo de Traumatologia

- 6.7.2.2.1. Seção de Raios-X e Gesso
- 6.7.2.3. Núcleo de Cirurgia Geral
- 6.7.2.3.1. Seção de Material e Esterilização
- 6.7.2.4. Núcleo de UTI

6.8. Instituto "Cândida Vargas"

- 6.8.1. Diretoria Geral
 - 6.8.1.1. Coordenadoria de Ensino e Treinamento
 - 6.8.1.2. Divisão Administrativa e Financeira
 - 6.8.1.2.1. Núcleo de Administração Geral
 - 6.8.1.2.1.1. Seção de Serviços Gerais
 - 6.8.1.2.1.2. Seção de Lavanderia e Rouparia
 - 6.8.1.2.1.3. Seção de Almoxarifado
 - 6.8.1.2.1.4. Seção de Pessoal
 - 6.8.1.2.1.5. Seção de Informática
 - 6.8.1.2.2. Núcleo Financeiro e Orçamentário
 - 6.8.1.2.2.1. Seção de Contas Médicas
 - 6.8.1.2.2.2. Seção de Tesouraria
 - 6.8.1.2.2.3. Seção de Contabilidade

- 6.8.1.3. Divisão Clínica
 - 6.8.1.3.1. Núcleo Médico Auxiliar
 - 6.8.1.3.1.1. Seção de Nutrição
 - 6.8.1.3.1.1.1. Setor de Abastecimento, Produção e Distribuição
 - 6.8.1.3.1.1.2. Seção de Psicologia
 - 6.8.1.3.1.1.3. Seção de Serviço Social
 - 6.8.1.3.1.1.4. Seção de Enfermagem
 - 6.8.1.3.1.1.4.1. Setor de Centro Cirúrgico e Obstétrico
 - 6.8.1.3.1.1.4.2. Setor de Material e Esterilização
 - 6.8.1.3.1.1.5. Seção de Laboratório e Análises Clínicas
 - 6.8.1.3.1.1.6. Seção de Farmácia
 - 6.8.1.3.1.1.7. Seção de Farmacotécnica
 - 6.8.1.3.1.1.8. Seção de Anestesiologia
 - 6.8.1.3.1.1.9. Seção de Gestão de Alto Risco
 - 6.8.1.3.1.1.10. Seção de Clínica Obstétrica
 - 6.8.1.3.1.1.10.1. Setor de Hematologia
 - 6.8.1.3.1.1.10.2. Setor de Ambulatório
 - 6.8.1.3.1.1.11. Seção de Neonatologia
 - 6.8.1.3.1.1.11.1. Setor de Neonatologia
 - 6.8.1.3.1.1.10.2. Setor de UTI
 - 6.8.1.3.1.4. Divisão de Programas Especiais

SECRETARIA DE SAÚDE

1.2: Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|--|---|--------|
| SE-100 | Secretário de Saúde | 01 |
| SAD-1 | Secretário Adjunto de Saúde | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretaria Particular | 01 |
| DAS-1 | Assessor Jurídico | 01 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 03 |
| DAS-1 | Coordenador do Fundo Municipal de Saúde | 01 |
| DAS-1 | Coordenador de Planejamento | 01 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Assistência à Saúde | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Promoção à Saúde | 01 |
| DAS-1 | Coordenador de Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais | 01 |
| DAS-2 | Membro da Coordenadoria de Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais | 03 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 10 |
| DAS-2 | Presidente da Comissão Setorial de Licitação | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 08 |
| DAS-3 | Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde | 01 |
| DAS-3 | Membros da Comissão Setorial de Licitação | 02 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 26 |
| DAI-1 | Secretaria | 05 |
| DAI-1 | Motorista | 07 |
| ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA | | |
| Centros de Saúde | | |
| DAS-2 | Diretor | 41 |
| DAI-1 | Secretaria | 17 |
| Distritos Sanitários | | |
| DAS-1 | Diretor | 05 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 10 |
| DAI-1 | Secretaria | 05 |
| DAI-1 | Motorista | 05 |
| Centro de Atendimento Médico Especial "Cruz das Armas" | | |
| LAS-1 | Diretor | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 03 |
| DAI-1 | Secretaria | 02 |

| | | |
|--|---|----|
| Centro de Atendimento Médico Especial "Primavera" | | |
| DAS-1 | Diretor | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 05 |
| DAI-1 | Secretária | 03 |
| DAI-1 | Motorista | 02 |
| Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega | | |
| DG-2 | Diretor Geral | 01 |
| DG-3 | Diretor Geral Adjunto | 01 |
| DAS-1 | Diretor da Clínica do Pronto Socorro | 01 |
| DAS-1 | Diretor da Clínica da Maternidade | 01 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 06 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 10 |
| DAS-3 | Secretária | 05 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 12 |
| DAI-1 | Motorista | 03 |
| Complexo Hospitalar "Valentina de Figueiredo" | | |
| DG-4 | Diretor Geral | 01 |
| DG-5 | Diretor Geral Adjunto | 01 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor Clínico | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 01 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 13 |
| DAI-1 | Secretária | 03 |
| DAI-1 | Motorista | 05 |
| Hospital Geral "Santa Isabel" | | |
| DG-1 | Diretor Geral | 01 |
| DG-2 | Diretor Geral Adjunto | 01 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor Clínico | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 04 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 15 |
| DAS-3 | Secretária | 04 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 15 |
| DAI-1 | Motorista | 02 |
| Instituto Cândida Vargas | | |
| DG-1 | Diretor Geral | 01 |
| DG-2 | Diretor Geral Adjunto | 01 |
| DG-3 | Coordenador de Ensino e Treinamento | 01 |
| DAS-2 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-2 | Diretor da Divisão Clínica | 01 |
| DAS-2 | Diretor da Divisão de Programas Especiais | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 03 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 19 |
| DAI-1 | Motorista | 02 |
| DAI-2 | Chefe de Setor | 07 |

III SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

m.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Secretário de Trabalho e Promoção Social

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- 2.1. Conselho Municipal de Assistência Social
- 2.2. Conselho Municipal de Defesa Civil
- 2.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 2.4. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 2.5. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- 2.6. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- 2.7. Comissão Municipal Tripartite de Emprego

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- 3.1 Gabinete do Secretário
- 3.2 Centros da Cidadania
- 3.3 Coordenadoria de Planejamento

4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 4.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 4.1.1. Divisão Administrativa
 - 4.1.1.1. Núcleo de Informática
 - 4.1.1.2. Seção de Pessoal
 - 4.1.1.3. Seção de Serviços Administrativos Auxiliares
 - 4.1.1.4. Seção de Transportes
 - 4.1.1.5. Almoxarifado
 - 4.1.2. Divisão Financeira e Orçamentária

5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5.1. Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente
 - 5.1.1. Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente
 - 5.1.2. Divisão de Orientação para o Trabalho
 - 5.1.2.1. Núcleo Central de Atendimento
 - 5.1.3. Divisão de Coordenação de Creches

- 5.1.3.1. Núcleo Central de Supervisão
- 5.2. Diretoria de Geração de Emprego e Renda
 - 5.2.1. Divisão de Capacitação Profissional
 - 5.2.1.1. Núcleo Central de Acompanhamento e Avaliação
 - 5.2.2. Divisão de Incentivo ao Trabalhador
 - 5.2.2.1. Unidade Móvel de Incentivo ao Trabalhador
 - 5.2.3. Divisão de Pequenos Negócios e Artesanato
 - 5.2.3.1. Núcleo Central de Comercialização
 - 5.3. Diretoria de Ação Comunitária
 - 5.3.1. Divisão de Programas Especiais
 - 5.3.2. Divisão de Humanização de Favelas
 - 5.3.3. Divisão de Coordenação de Produção de Alimentos
 - 5.3.4. Divisão de Atendimento Comunitário
 - 5.3.4.1. Núcleo Central de Triagem
 - 5.3.5. Divisão de Habitação Popular
 - 5.3.5.1. Núcleo Central de Regularização e Cadastro Habitacional

SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

m.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|--|--------|
| SE-100 | Secretário de Trabalho e Promoção Social | 01 |
| SAD-1 | Secretário Adjunto de Trabalho e Promoção Social | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular | 01 |
| DAS-1 | Assessor jurídico | 01 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 06 |
| DAS-1 | Coordenador de Planejamento | 01 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Programas da Criança e do Adolescente | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Geração de Emprego e Renda | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Ação Comunitária | 01 |
| DAS-1 | Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social | 01 |
| DAS-1 | Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 13 |
| DAS-2 | Assessor da Coordenadoria de Planejamento | 02 |
| DAS-2 | Coordenador dos Centros da Cidadania | 01 |
| DAS-3 | Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social | 01 |
| DAS-3 | Secretário Executivo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 08 |
| DAS-3 | Diretor de Creche | 40 |
| DAS-3 | Diretor de Unidade de Atendimento | 26 |
| DAI-1 | Secretária | 03 |
| DAI-1 | Motorista | 07 |
| DAI-1 | Assistente Setorial | 10 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 04 |
| DAI-2 | Diretor Adjunto de Creches | 20 |

IV SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

m.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Secretário de Turismo e Esportes

2. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

2.1. Gabinete do Secretário

3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

3.1. Divisão Administrativa e Financeira

- 3.1.1. Seção de Serviços Administrativos e Auxiliares

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 4.1. Divisão de Marketing e Divulgação
 - 4.1.1. Núcleo de Informática
 - 4.1.2. Divisão de Captação e Promoção de Eventos
 - 4.1.2.1. Núcleo de Planejamento e Projetos
 - 4.1.2.2. Núcleo de Engenharia e Arquitetura
 - 4.1.2.3. Núcleo de pesquisa de Mercado
 - 4.1.2.4. Núcleo de Informações Turísticas
 - 4.1.2.5. Núcleo de Economia e Fomento
- 4.2. Divisão de Esportes e Recreação
 - 4.2.1. Núcleo de Esportes

- 4.2.2. Núcleo de Administração de Centros Esportivos
 4.2.3. Núcleo de Recreação
 4.2.4. Centros Esportivos

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

n.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|---|--------|
| SE-100 | Secretário de Turismo e Esportes | 01 |
| SAD-1 | Secretário Adjunto de Turismo e Esportes | 01 |
| DAE-1 | Chefe de Gabinete | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular | 01 |
| DAS-1 | Assessor Jurídico | 02 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 02 |
| DAS-2 | Diretor da Divisão Administrativa Financeira | 01 |
| DAS-2 | Diretor da Divisão de Marketing e Divulgação | 01 |
| DAS-2 | Diretor da Divisão de Esporte e Recreação | 01 |
| DAS-2 | Diretor da Divisão de Captação de Promoção de Eventos | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 09 |
| DAI-1 | Coordenador de Centros Esportivos | 05 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 01 |
| DAI-1 | Secretária | 04 |
| DAI-1 | Motorista | 03 |

ANEXO II**ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****II) AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

a.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Superintendente

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

2.1. Conselho Técnico Consultivo

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

3.1. Assessoria Técnica

3.2. Assessoria Jurídica

3.3. Coordenadoria de Informática

3.3.1. Seção de Análise e Desenvolvimento

3.3.2. Seção de Suporte de Rede

3.4. Comissão Permanente de Licitações

4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

4.1. Diretoria Administrativa e Financeira

4.1.1. Departamento de Ação Social e Nutricional

4.1.1.1. Divisão de Nutrição

4.1.1.1.1. Seção de Preparação de Alimentos

4.1.1.1.1.1. Setor de Distribuição de Alimentos

4.1.1.2. Divisão de Desenvolvimento Psicossocial

4.1.1.2.1. Seção de Atendimento Médico

4.1.1.2.2. Seção de Atendimento Odontológico

4.1.2. Departamento de Recursos Humanos

4.1.2.1. Divisão de Controle de Pagamento

4.1.2.2. Divisão de Controle de Pessoal

4.1.3. Departamento de Serviços Gerais

4.1.3.1. Divisão de Serv. Administrativos Auxiliares

4.1.3.1.1. Seção de Portaria

4.1.3.1.1.1. Setor de Atendimento Personalizado

4.1.3.1.1.1. Setor de Atendimento Telefônico

4.1.3.1.2. Seção de Arquivo e Patrimônio

4.1.3.1.3. Seção de Serviços Gerais

4.1.3.2. Divisão de Almoxarifado

- 4.1.3.3. Seção de Compras
 4.1.3.4. Seção de Manutenção e Transportes
 4.1.4. Departamento de Contabilidade e Finanças
 4.1.4.1. Divisão de Tesouraria
 4.1.4.2. Divisão de Registro Contábil
 4.1.5. Departamento Comercial
 4.1.5.1. Divisão de Comercialização
 4.1.5.1.1. Seção de Cobrança

5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5.1. Diretoria de Programas Especiais

5.1.1. Departamento de Obras

5.2. Diretoria Operacional

5.2.1. Departamento de Serv. e Desenvolvimento Urbano

5.2.1.1. Divisão de Mercados e Feiras Livres

5.2.1.2. Divisão de Cemitérios

5.2.2. Departamento de Varrição e Coleta

5.2.2.1. Divisão de Coleta de Lixo Domiciliar

5.2.2.2. Divisão de Podas, Capinação e Varrição

5.2.3. Departamento Técnico e de Planejamento

5.2.3.1. Divisão de Planejamento e Controle

5.2.3.1.1. Seção de Mapeamento

5.2.4. Departamento de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos

5.2.4.1. Divisão de Lixo Hospitalar

5.2.4.2. Divisão de Educação Ambiental

5.2.5. Departamento de Lixo Acumulado, Tratamento e Destino Final

5.2.5.1. Divisão de Fiscalização de Lixo

5.2.5.2. Divisão de Lixo Acumulado

5.2.5.3. Divisão de Tratamento e Destino Final

5.2.5.3.1. Seção de Pesagem

5.2.5.3.2. Seção de Controle

AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

a.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|--|--------|
| SE-100 | Superintendente | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular | 01 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Programa Especial | 01 |
| DAS-1 | Diretor Operacional | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Assessoria Jurídica | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Assessoria Técnica | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Assessoria de Informática | 01 |
| DAS-2 | Presidente da Comissão Permanente de Licitações | 01 |
| DAS-2 | Gerente de Departamento | 11 |
| DAS-3 | Assessor Técnico | 07 |
| DAS-3 | Assessor Jurídico | 06 |
| DAS-3 | Chefe de Divisão | 19 |
| DAS-3 | Chefe de Mercados Públicos de 1ª Categoria | 09 |
| DAS-3 | Chefe de Cemitérios Públicos de 1ª Categoria | 03 |
| DAI-1 | Chefe de Mercados Públicos de 2ª Categoria | 04 |
| DAI-1 | Chefe de Cemitérios Públicos de 2ª Categoria | 03 |
| DAI-1 | Chefe Adjunto de Mercados Públicos de 1ª Categoria | 09 |
| DAI-1 | Chefe Adjunto de Cemitérios Públicos de 1ª Categoria | 03 |
| DAI-1 | Chefe de Seção | 14 |
| DAI-1 | Secretária | 08 |
| DAI-2 | Assistente de Gabinete | 11 |
| DAI-2 | Chefe de Setor | 03 |
| DAI-2 | Encarregado de Feiras Livres | 08 |
| DAI-2 | Encarregado de Distribuição de Materiais | 01 |
| DAI-2 | Chefe de Distritos | 08 |

III) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

b.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Superintendente

2. ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

2.1. Conselho Deliberativo

3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

3.1. Divisão Administrativa e Financeira

3.1.1. Núcleo de Informática

- 3.1.2. Núcleo de Administração Geral
- 3.1.2.1. Setor de Pessoal
- 3.1.2.2. Setor de Serviços Gerais
- 3.1.3. Núcleo Financeiro e Orçamentário
- 3.1.3.1. Setor de Contabilidade e Finanças

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 4.2 Divisão de Previdência
- 4.2.1 Núcleo de Benefícios
- 4.2.1.1 Setor de Serviço Social
- 4.2.1.2 Setor de Concessão de Benefícios

b.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|--|--------|
| SE-100 | Superintendente | 01 |
| SAD-1 | Superintendente Adjunto | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular do Superintendente | 01 |
| DAS-2 | Assessor Jurídico | 01 |
| DAS-2 | Diretor da Divisão de Previdência | 01 |
| DAS-2 | Diretor da Divisão de Administração e Finanças | 01 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 04 |
| DAS-3 | Gerente Financeiro do PUPAM | 01 |
| DAI-1 | Secretária | 02 |
| DAI-1 | Motorista | 02 |
| DAI-2 | Chefe de Setor | 05 |

c) FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

c.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1. Diretor Executivo

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- 2.1. Conselho Deliberativo

3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 3.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 3.1.1. Divisão de Administração
 - 3.1.2. Divisão de Orçamento e Finanças
 - 3.1.3. Divisão de Contabilidade
 - 3.1.4. Divisão de Convênio

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 4.2. Diretoria de Ação Cultural
 - 4.2.1. Divisão de Artes Cênicas
 - 4.2.2. Divisão de Artes Plásticas
 - 4.2.3. Divisão de Museu e Monumentos
 - 4.2.4. Divisão de Pesquisa e Editoração
 - 4.2.5. Divisão de Folclore
 - 4.2.6. Divisão de Música
 - 4.2.7. Divisão de Biblioteca

c.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|-------------------------------------|--------|
| SE-100 | Diretor Executivo | 01 |
| DAE-2 | Secretária Particular | 01 |
| DAS-1 | Assessor Jurídico | 01 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 03 |
| DAS-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Ação Cultural | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 11 |
| DAI-1 | Secretária | 02 |
| DAI-1 | Motorista | 02 |

d) SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

d.1) Estrutura Organizacional

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1. Superintendente

2. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- 2.1. Conselho de Transportes e Trânsito
- 2.2. Conselho Diretor
- 2.3. Conselho Fiscal
- 2.4. Juntas Administrativas de Recursos de Infrações

3. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- 3.1. Assessoria Jurídica
- 3.2. Assessoria de Comunicação

- 3.2.1. Núcleo de Reclamações
- 3.3. Coordenadoria de Planejamento
 - 3.3.1. Divisão de Educação
 - 3.3.1.1. Núcleo de Programas
 - 3.3.1.2. Núcleo de Treinamento
 - 3.3.2. Divisão de Apoio Técnico
 - 3.3.2.1. Núcleo de Informática
 - 3.3.2.2. Núcleo de Projetos

4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 4.1. Diretoria Administrativa e Financeira
 - 4.1.1. Divisão Administrativa
 - 4.1.1.1. Núcleo de Patrimônio e Suprimento
 - 4.1.1.2. Núcleo de Apoio Logístico
 - 4.1.1.3. Núcleo de Compras e Licitações
 - 4.1.1.4. Núcleo de Controle de Veículos
 - 4.1.2. Divisão de Recursos Humanos
 - 4.1.2.1. Núcleo de Pessoal
 - 4.1.2.2. Núcleo de Capacitação e Treinamento
 - 4.1.3. Divisão Financeira
 - 4.1.3.1. Núcleo de Contabilidade e Orçamento
 - 4.1.3.2. Núcleo de Tesouraria
 - 4.1.3.3. Núcleo de Orçamento

6. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5.1. Diretoria de Transportes
 - 5.1.1. Divisão de Transportes Especiais
 - 5.1.1.1. Núcleo de Escolares e Fretamento
 - 5.1.1.2. Núcleo de Táxi
 - 5.1.2. Divisão de Ônibus
 - 5.1.2.1. Núcleo de Estatística
 - 5.1.2.2. Núcleo de Programação
 - 5.1.3. Divisão de Controle Operacional
 - 5.1.3.1. Núcleo de Vistoria
 - 5.1.3.2. Núcleo de Fiscalização
- 5.2. Diretoria de Trânsito
 - 5.2.1. Divisão de Operação
 - 5.2.1.1. Núcleo de Monitoração Viária
 - 5.2.1.2. Núcleo de Segurança de Trânsito
 - 5.2.2. Divisão de Sinalização
 - 5.2.2.1. Núcleo de Controle de Tráfego
 - 5.2.2.2. Núcleo de Sistema Viário
 - 5.2.2.3. Núcleo de Sinalização
 - 5.2.3. Divisão de Estacionamento e Registro
 - 5.2.3.1. Núcleo de Controle de Rotativos
 - 5.2.3.2. Núcleo de Registros

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

d.2) Cargos de Provimento em Comissão

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO |
|---------|--|--------|
| SE-100 | Superintendente | 01 |
| SAD-2 | Superintendente Adjunto | 01 |
| DAE-1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 |
| DAE-1 | Diretor de Transporte | 01 |
| DAE-1 | Diretor de Trânsito | 01 |
| DAE-2 | Coordenador de Planejamento | 01 |
| DAS-1 | Secretária Particular | 01 |
| DAS-1 | Coordenador da Assessoria Jurídica | 01 |
| DAS-1 | Coordenador da Assessoria de Comunicação | 01 |
| DAS-1 | Assessor Especial | 02 |
| DAS-1 | Assessor Técnico | 03 |
| DAS-1 | Presidente das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Divisão | 11 |
| DAS-3 | Gerente de Núcleo | 27 |
| DAS-3 | Membro das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações | 02 |
| DAS-3 | Secretária | 08 |
| DAI-1 | Secretária das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações | 01 |
| DAI-1 | Supervisor de Transporte | 06 |
| DAI-1 | Supervisor de Trânsito | 08 |
| DAI-1 | Motorista | 05 |
| DAI-2 | Agente de Trânsito | 80 |

LEI N.º 9.385, DE 01 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Instituto de Previdência do Município - IPM, no valor de R\$ 15.411.372,00 (quinze milhões, quatrocentos e onze mil e trezentos e setenta e dois reais), na forma abaixo discriminada:

I - Programação / Origem dos Recursos

- A) 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
15.82.495-2.085 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

II - Programação / Destinação dos Recursos

- A) 08.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
08.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
15.82.495-2.137 - ATIVIDADE A CARGO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM

- B) 08.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
08.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM
15.82.495-2.085 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 2º - Fica alterado o anexo - Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos na Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2000, concernente aos recursos da "Fonte 01 - Receita de Contribuições", passando a denominar-se "Fonte 00 - Recursos Ordinários", com o objetivo de dar cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 9.293, de 27 de novembro de 2000".

Art. 3º - O procedimento expresso no artigo anterior, quanto aos recursos alocados nas programações "15.82.495 - 2.085 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS" e 15.32.495 - 2.004 - ENCARGOS COM INATIVOS", aplica-se tanto ao Poder Executivo, quanto ao Poder Legislativo Municipal".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 01 DE JUNHO DE 2001.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.265/01
24 de Maio de 2001

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A
COMPANHEIRA DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 15.311, de 29 de dezembro de 2000, que consta do Processo nº 2001/01,
Considerando sentença do Excelentíssimo Senhor Dr. Samuel Bezerra Filho, Juiz de Direito da 6ª Vara da Família da Capital, relativa ao processo nº 200990166734, reconhecendo sociedade de fato,

DECRETA:

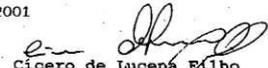
Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia a Dalvanete Soares de Oliveira, companheira do ex-servidor Samuel de Oliveira Soares, falecido no dia 07 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a taxa de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 4º, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, § 2º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001, conforme preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.479/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.293/00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 24 de Maio de 2001


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.270 de 28 de maio de 2001

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.383/2001.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.383, de 25 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 058 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

| | |
|--|-------------------------|
| 11.000 - Secretaria da Saúde | |
| 11.101 - Gabinete do Secretário | |
| 13.75.427 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 3214.02 - 04 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes..... | R\$ 455.000,00 |
| 13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 3214.01 - 04 - Contribuições a Fundos - Pessoal e Encargos Sociais.... | R\$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | R\$ 2.455.000,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária oriundas de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|------------------|
| 11.000 - Secretaria da Saúde | |
| 11.101 - Gabinete do Secretário | |
| 13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 3214.02 - 04 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes..... | R\$ 2.455.000,00 |

C:\DIPROZ\Decretos\2001\Dec.4.270.SESAU.doc

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

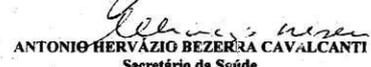
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO LAMENTO
Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças


ANTONIO HERVALZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário da Saúde

DECRETO N° 4.271 de 28 de maio de 2001

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZA-
DO PELA LEI N° 9.383/2.001.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.383, de 25 de maio de 2.001, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 058 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de **RS 2.455.000,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|------------------------|
| 11.000 - Secretaria da Saúde | |
| 11.301 - Fundo Municipal de Saúde | |
| 13.75.427 - 2.166 - Programa de Combate as Carências Nutricionais | |
| 3120.00 - 04 - Material de Consumo..... | RS 455.000,00 |
| 13.75.428 - 2.067 - Manutenção da Assistência Médico, Ambulatorial, Hospitalar e Odontológica | |
| 3111.03 - 04 - Outras Despesas Variáveis (Pessoal)..... | RS 2.000.000,00 |
| TOTAL | RS 2.455.000,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da transferência de recursos, através do Decreto nº 4.270, de 28 de maio de 2.001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 2001

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário da Saúde

DECRETO N° 4.272 de 28 de maio de 2001

**ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONSIGNADA NO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.383, de 25 de maio de 2.001, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 058 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a Dotação Orçamentária no valor de **RS 2.455.000,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), no Fundo Municipal de Saúde - FMS, para dar cobertura orçamentária ao artigo 1º, do Decreto nº 4.271, de 28 de maio de 2.001, na forma especificada no artigo 2º, do Decreto nº 4.270, de 28 de maio de 2.001, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|-----------------|
| 11.000 - Secretaria da Saúde | |
| 11.301 - Fundo Municipal de Saúde | |
| 13.75.428 - 2.080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde | |
| 3132.00 - 04 - Outros Serviços e Encargos..... | RS 2.455.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 2001

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário da Saúde

DECRETO N° 4.273 de 28 de maio de 2001

**Abre Crédito Suplementar para reforço de
dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 058 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|----------------------|
| 12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura | |
| 12.101 - Gabinete do Secretário | |
| 03.07.025 - 1.037 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais | |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | RS 90.000,00 |
| 12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos | |
| 09.51.268 - 2.142 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública | |
| 3120.00 - 00 - Material de Consumo..... | RS 20.000,00 |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | RS 50.000,00 |
| 10.60.326 - 1.049 - Construção, Ampliação e Recuperação dos Cemitérios | |
| 4110.00 - 00 - Obras e Instalações..... | RS 180.000,00 |
| 12.103 - Diretoria Administrativa Financeira | |
| 03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3111.03 - 00 - Outras Despesas Variáveis (Pessoal) | RS 15.000,00 |
| TOTAL | RS 353.000,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e da Reserva de Contingência, de acordo com o artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|---------------|
| 12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura | |
| 12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos | |
| 09.51.268 - 1.048 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Iluminação Pública de João Pessoa | |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 23.000,00 |
| 10.57.316 - 1.075 - Habitar Brasil na Área Periférica da Cidade | |
| 4110.00 - 00 - Obras e Instalações..... | R\$ 30.000,00 |
| 10.77.455 - 1.051 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias | |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 20.000,00 |
| 4110.00 - 00 - Obras e Instalações..... | R\$ 10.000,00 |
| 10.58.323 - 1.054 - Infra-Estrutura Urbana na Cidade de João Pessoa | |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 10.000,00 |
| 4110.00 - 00 - Obras e Instalações..... | R\$ 20.000,00 |
| 10.57.316 - 1.076 - Programa de Lotes Urbanizados | |
| 4110.00 - 00 - Obras e Instalações..... | R\$ 10.000,00 |
| 10.57.316 - 1.109 - Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais | |
| 3120.00 - 00 - Material de Consumo..... | R\$ 10.000,00 |
| 4110.00 - 00 - Obras e Instalações..... | R\$ 50.000,00 |
| 10.58.323 - 1.068 - Infra-Estrutura Urbana do Bairro do Bessa (Drenagem/Pavimentação) | |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 20.000,00 |
| 4110.00 - 00 - Obras e Instalações..... | R\$ 40.000,00 |
| 10.58.328 - 1.013 - Construção, Revitalização e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer | |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 10.000,00 |
| 16.91.575 - 1.043 - Sistemas Viários | |
| 4110.00 - 00 - Obras e Instalações..... | R\$ 50.000,00 |

SUB-TOTAL.....R\$ 303.000,00

C:\DIPROR\Decretos 2001\Dec 4.274 - SEINFRA.doc

| | |
|---|---------------|
| 18.000 - Reserva de Contingência | |
| 18.101 - Reserva de Contingência | |
| 99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência | |
| 9000.00 - 00 - Reserva de Contingência..... | R\$ 50.000,00 |

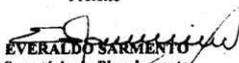
TOTAL GERAL.....R\$ 353.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

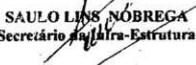
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças


SAULO LINS NOBREGA
Secretário da Infra-Estrutura

DECRETO N° 4.274 de 28 de maio de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 100 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|-----------------------|
| 02.000 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa | |
| 16.91.571 - 2.088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito | |
| 3120.00 - 20 - Material de Consumo..... | R\$ 25.000,00 |
| 3132.00 - 20 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 25.000,00 |
| 16.91.573 - 2.089 - Segurança e Operacionalização de Transportes e Trânsito | |
| 3132.00 - 20 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 125.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 175.000,00 |

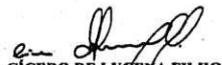
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

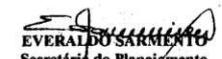
| | |
|--|-----------------------|
| 02.000 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.202 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa | |
| 03.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores | |
| 3192.00 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores..... | R\$ 14.700,00 |
| 16.91.020 - 2.047 - Assessoramento Superior | |
| 3131.00 - 20 - Remuneração de Serviços Pessoais..... | R\$ 2.400,00 |
| 16.91.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3111.02 - 20 - Despesas Variáveis..... | R\$ 5.000,00 |
| 4120.00 - 20 - Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 152.900,00 |
| TOTAL..... | R\$ 175.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente da STRANS

DECRETO N° 4.275 de 28 de maio de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 103 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma abaixo discriminada

| | |
|--|----------------|
| 01.000 - Câmara Municipal | |
| 01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira | |
| 01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara | |
| 3120.00 - 00 - Material de Consumo..... | R\$ 60.000,00 |
| 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais..... | R\$ 40.000,00 |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 200.000,00 |

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 15.82.492 - 2.005 - Encargos com a Previdência Social | | |
| 3113.00 - 00 - Obrigações Patronais..... | R\$ | 20.000,00 |
| 01.102 - Assessoria Legislativa | | |
| 01.01.001 - 2.002 - Manutenção das Atividades Legislativas | | |
| 3111.02 - 00 - Despesas Variáveis..... | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 340.000,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

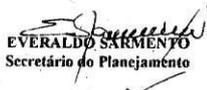
| | | |
|--|------------|-------------------|
| 01.000 - Câmara Municipal | | |
| 01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira | | |
| 01.01.024 - 2.003 - Execução dos Serviços de Informática | | |
| 3120.00 - 00 - Material de Consumo..... | R\$ | 10.000,00 |
| 3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais..... | R\$ | 9.270,00 |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ | 15.000,00 |
| 01.01.023 - 2.214 - Divulgação das Atividades do Legislativo | | |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ | 300.000,00 |
| 01.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores | | |
| 3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... | R\$ | 5.730,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 340.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 2001


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 252/01
Em, 16 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA/PB (STTRANS), com ônus, o servidor JORGE KLEBE FIGUEIREDO DE ALCANTARA, matrícula nº 8.398-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), até 31 de dezembro de 2002. (Republicada por incorreção)


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 272/01
Em, 29 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processos 4953/01, 1384/01 e ofício 089/01 de 19.03.01 do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, o servidor ALCIDES CARNEIRO CAVALCANTI JÚNIOR, matrícula nº 24.331-1, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti, de acordo com o item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2002.

Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 274/01
Em, 29 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 1102/01 e ofício nº 006/01 IPM de 05.01.2001,

RESOLVE: colocar a título de cessão para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPM), com ônus, o servidor WALTER FERNANDO FERREIRA DE PAIVA, matrícula nº 26.954-9, BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria de Saúde (SESAU), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 276/01
Em, 29 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 1694/01 e ofício nº 086/01 IPM de 27.03.2001,

RESOLVE: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPM), com ônus, o servidor HILDAMI BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 1.271-3, ADMINISTRADOR, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 279/01
Em, 29 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício 136/01 de 03.05.01 da Presidência da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, o servidor RICARDO SOBRAL MARTINS, matrícula nº 12.195-9, REGENTE DE FUSIL, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Pastor Miguel Araújo, de acordo com o item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2002.

Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 282/01
Em, 1 de junho de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPM), com ônus, o servidor JOÃO VENTURA DOS SANTOS, matrícula nº 14.374-0, MOTORISTA, lotado na Secretaria de Esportes e Turismo (SETUR), até 31 de dezembro de 2002.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 283/2001

Em,30 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 610/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e § 1º, inciso I, alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a SEVERINA VASCONCELOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.5, matrícula nº 4.424-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE Nº 103/2001

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTAÇÃO | PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO |
|-----------|----------------------------|----------|---------|------------------------------------|
| 01.789/01 | JOSEFA DOS SANTOS DA SILVA | 18.704-6 | SEDEC | 01 ANO, 04 MESES E 19 DIAS |

EM, 01 / 06 / 2001

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE Nº 104/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|----------|------------------|------|---------|---------|
|----------|------------------|------|---------|---------|

PORTARIA Nº 284/2001

Em,30 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 867/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARCIANO SOARES DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico de Comunicação Social, classificação funcional 1.03.08.1.5, matrícula nº 9.704-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 296/01
Em, 16 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89 conforme processo 1671-01 e ofício 223/01 de 02.04.01 da STTRANS.

RESOLVE: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA/PB (STTRANS), com ônus, o servidor EMANOEL CARNEIRO LOPES, matrícula nº 18.667-8, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria das Finanças (SEFIN), até 31 de dezembro de 2002.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

| | | | | |
|-----------|--------------------------------|----------|------|-----------------|
| 02.262/01 | SEVERINO RAMOS DOS SANTOS | 09.211-8 | SEAD | RELOTAR P/SEDEC |
| 02.262/01 | MARIA ROSEANE DA SILVA MARQUES | 18.670-8 | SEAD | RELOTAR P/SEDEC |

EM, 01 / 06 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 105/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "f" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTACÃO | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL |
|----------|--------------------------|----------|---------|----------------------------|
| 1691/01 | GLAUCIA MOREIRA DA SILVA | 30.943-5 | SEDEC | 1.11.03.1.1 P/ 1.11.03.2.1 |

EM, 01 / 06 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 106/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MAT. | ASSUNTO | PERÍODO |
|----------|-------------------------|----------|-----------------------|---------|
| 2449/01 | JANILCE DINIZ GONSALVES | 23.130-4 | LICENÇA S/ VENCIMENTO | 02 ANOS |

EM, 01 / 06 / 2001



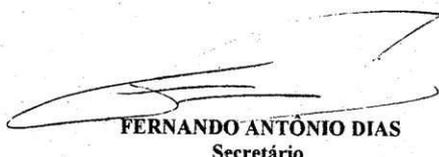
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 107/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTACÃO | ASSUNTO |
|----------|---------------------------|----------|---------|------------------|
| 1883/01 | EDUARDO EUGENIO R. BARROS | 11.215-1 | SEDEC | LICENÇA ESPECIAL |
| 2191/01 | MARIA DE LOURDES DE SOUZA | 09.323-8 | SEDEC | LICENÇA ESPECIAL |

EM, 01 / 06 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 11/2.001

Objeto: Locação de 01 (um) Veículo destinado a atender o Gabinete da Secretaria do Planejamento do Município.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOCAVE- Locadora de Veículos Ltda;

Processo: Nº 0081/2001 - Dispensa de Licitação;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração e a Sra Hebe Bezerra da Câmara Oliveira, pela Firma LOCAVE- Locadora de Veículos Ltda;

Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, até 02/05/2001;

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); **Valor Global:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Instrumento: Contrato Nº 13/2.001

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e material de Limpeza e Higiene para o suprimento do Programa de Apoio às Creches, referente a um período de 120(cento e vinte) dias; Itens: 001,002,003,004,005,006,007,008,009,010,011,012,013,014,015,016,017,018, 019,020, 021, 022, 023, 024, 025,026,027,028,029,031, 032,033,034, 035,036, 037,038, 039,040,041,042,043,044,045,046,047,048, 049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060,061 e 062;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Comercial Quero e Rep. Ltda ;

Processo: Nº 0657/2001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2001

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Bel. Isa Silva de Arroxelas Macedo, Secretária do Trabalho e Promoção Social e o Sr José Antônio de Brito, pela Firma Comercial Quero e Rep. Ltda ;

Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir da data da assinatura do contrato ;

Valor Global: R\$ 156.844,66 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Instrumento: Contrato Nº 14/2.001

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e material de Limpeza e Higiene para o suprimento do Programa de Apoio às Creches, referente a um período de 120(cento e vinte) dias ; Itens: 065,066,067,070,071,072,074,081 e 084;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Nort Frut Ltda ;

Processo: Nº 0657/2001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2001

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Bel. Isa Silva de Arroxelas Macedo, Secretária do Trabalho e Promoção Social e o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho, pela Firma Nort Frut Ltda ;

Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir da data da assinatura do contrato ;

Valor Global: R\$ 26.732,30 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Instrumento: Contrato Nº 15/2.001

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e material de Limpeza e Higiene para o suprimento do Programa de Apoio às Creches, referente a um período de 120(cento e vinte) dias ; Itens: 063,064,068,069,073,075,076,077,078,079,080,082,083,085,086,087,088 e 089;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Polpa de Fruta Ideal Ltda;

Processo: Nº 0657/2001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2001

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Bel. Isa Silva de Arroxelas Macedo, Secretária do Trabalho e Promoção Social e o Sr. Eduardo Sidney Martins de Sousa, pela Firma Polpa de Fruta Ideal Ltda;

Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 151.352,00 (Cento e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Instrumento: Contrato Nº 17/2.001

Objeto: Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia Mecânica, objetivando a Recuperação do Sistema de Climatização dos Blocos do Centro Administrativo do Município;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Comtérmica - Comercial Térmica Ltda;

Processo: Nº 1759/2001 - CONVITE Nº 017/2001

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, e o Sr. Newton Mousinho Moreira, pela Firma Comtérmica - Comercial Térmica Ltda;

Vigência: 30 (trinta dias) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

Valor Global: R\$ 130.154,52 (Cento e trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Instrumento: Contrato Nº 18/2.001

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios para alimentação dos Animais do Parque Zoo Arruda Câmara, para o ano de 2001. Itens: 001,002,005,008,009,010,012 e 036;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Nort Frut Ltda;

Processo: Nº 0664/2001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2001

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. José William Montenegro Leal, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho, pela Firma Nort Frut Ltda ;

Vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2001;

Valor Global: R\$ 15.852,00 (Quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)

Instrumento: Contrato Nº 19/2.001

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios para alimentação dos Animais do Parque Zoo Arruda Câmara, para o ano de 2001. Itens: 001,002,005,008,009,010,012 e 036;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Edvaldo Ferreira de Sena -ME;

Processo: Nº 0664/2001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2001

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. José William Montenegro Leal, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Sr. Josemelson Vicente de Lima, pela Firma Edvaldo Ferreira de Sena -ME ;

Vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2001;

Valor Global: R\$ 74.790,00 (Setenta e quatro mil e setecentos e noventa reais)

Instrumento: 5º TERMO ADITIVO ao Contrato de Nº 10/99

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava do Contrato primitivo - (Prorrogação do prazo e duração do contrato)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma FIR - Comércio e Serviços de Informática Ltda;

Processo: Convite nº 13/99;

Signatários: Dr. Fernando Antonio Dias, Secretário de Administração, e o Sr Fernando Barbosa Fernandes, pela firma FIR - Comércio e Serviços de Informática Ltda

Vigência: da data da assinatura do Contrato até 03/06/2001 ;

Instrumento: TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Rede Internet;
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato primitivo - (Prorrogação da Vigência e do prazo do contrato)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ZAITEK-Comércio e Serviços Ltda;

Processo: Nº 0271/99 - Dispensa de Licitação;

Signatários: Dr. Fernando Antonio Dias, Secretário de Administração, e o Sr. Bruno Nepomuceno Catão, pela firma ZAITEK-Comércio e Serviços Ltda

Vigência: da data da assinatura do Contrato até 24/03/2002;

João Pessoa, 29 de Maio de 2.001

Joné Freire de Andrade Segundo
Presidente da Comissão

MAPA DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SEAD

AUTORIDADE QUE HOMOLOGA AS LICITAÇÕES: DR. FERNANDO ANTÔNIO DIAS - Secretário da Administração

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL Nomçada pela Portaria Nº 149/2001 de 05/02/2001

LICITAÇÕES NA MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS ", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE ABRIL, DE 2001

| Nº Ordem | TOMADA PREC Nº | OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO) | LICITANTE VENCEDOR | QUANT | PREC. UNIT | PREÇO TOTAL | TOTAL GERAL |
|----------|----------------|---|----------------------------------|--------|------------|--------------|---------------|
| 01 | 05/2001 | Aquisição de 3.712 (Tres mil e setecentos e doze) Kits Pedagógicos, destinados aos alunos de Educação Pré Escolar da Rede Municipal de Ensino | | | | | |
| | | - Caderno brochura c/ 48 folhas (Unid) | BRITTORRES- COMERCIO E REP. LTDA | 7.424 | R\$0,45 | | |
| | | - Lápis grafite nº 2 (Unid) | | 11.136 | R\$0,17 | | |
| | | - Borracha branca (Unid) | | 7.424 | R\$0,15 | | |
| | | - Tesoura sem ponta (Unid) | | 3.712 | R\$1,25 | | |
| | | - Papel Ofício 2 (Resma) | | 3.712 | R\$8,17 | | |
| | | - Giz de cera (cx c/ 12 unid) | | 3.712 | R\$0,72 | | |
| | | - Livro de Literatura infantil (paradidático) (Unid) | | 3.712 | R\$6,55 | | |
| | | - Lápis de cor- cx c/ 12 unid (CX) | | 3.712 | R\$1,79 | R\$74.945,28 | |
| | | - Caderno c/ pauta dupla (Unid) | J.F. DOS SANTOS -EQUIPAMENTOS DE | 3.712 | R\$0,99 | | |
| | | - Cartolina Colorida cores sortidas (Unid) | INFORMÁTICA LTDA | 18.560 | R\$0,30 | | |
| | | - Papel madeira (Folha) | | 18.560 | R\$0,30 | | |
| | | - Cola Branca-embal de 250g (Unid) | | 3.712 | R\$2,78 | | |
| | | - Tinta Guache -cx c/ 06 unid (CX) | | 3.712 | R\$7,65 | | |
| | | - Caderno de desenho -tam grande (Unid) | | 3.712 | R\$1,68 | | |
| | | - Jogo de alfabeto emborrachado (Unid) | | 3.712 | R\$5,95 | | |
| | | - Cartolina Guache colorida (folha) | | 3.712 | R\$0,63 | | |
| | | - Papel crepom cores variadas (folha) | | 3.712 | R\$0,60 | | |
| | | - Cartolina dupla face colorida (folha) | | 3.712 | R\$0,73 | R\$89.125,12 | R\$164.070,40 |

João Pessoa, 23 de Maio de 2.001

Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
1º Membro

Joné Freire de Andrade Segundo
Pres. Comissão de Licitação

João Francisco Barbosa
2º Membro

MAPA DE LICITAÇÕES

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
AUTORIDADE QUE HOMOLOGA AS LICITAÇÕES: DR. FERNANDO ANTÔNIO DIAS - Secretário de Administração
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL - Nomeada pela Portaria Nº 149/2.001 de 05/02/2001

LICITAÇÕES NA MODALIDADE "CONVITE", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2001

Table with columns: CARTA CONVÊNIO, OBJETO DA LICITAÇÃO, LICITANTE VENCEDOR, Nº de Prop., PREÇO Contratado. Includes items like 'Aquisição de Materiais de Limpeza, informático e exp...

Table with columns: CARTA CONVÊNIO, OBJETO DA LICITAÇÃO, LICITANTE VENCEDOR, Nº de Prop., PREÇO Contratado. Includes items like 'Aquisição de Material de Expediente destinado à Procuradoria Geral...

Table with columns: CARTA CONVÊNIO, OBJETO DA LICITAÇÃO, LICITANTE VENCEDOR, Nº de Prop., PREÇO Contratado. Includes items like 'Cartucho p/ impressora HP 600 Desk Jet Black (Unid)', 'LIVRARIA E PAPELARIA NOVA ERA'.

João Pessoa, 23 de Maio de 2001
José Freire de Andrade Segundo
Pres. Comissão de Licitação
Mário Antônio M. Maroja Garro
1º Membro
João Francisco Barbosa
2º Membro

MAPA DE LICITAÇÕES

PERÍODO: 01 A 30 DE ABRIL DE 2001
LICITAÇÕES NA MODALIDADE "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2001

Table with columns: Processo Nº, OBJETO DA LICITAÇÃO, VENCEDOR, Nº de Prop., PREÇO Contratado. Includes items like 'Aquisição de Materiais Diversos para o BOM...

| Quantidade | OBJETO DA LICITAÇÃO | VENDEDOR | Nº de Prop. | ENFERM. R\$ Contratado |
|------------|---|---|-------------|------------------------|
| | - Carne de sol, emb. 500g (KG) | | | R\$2,74 |
| | - Colorau, emb. 100g (Preço cotado em Kilo) | | | R\$2,40 |
| | - Doce de Leite em Pasta, Emb. 600g (Unid) | | | R\$1,15 |
| | - Farinha de mandioca, emb. de 1 Kilo | | | R\$0,78 |
| | - Feijão Carioca - tipo 2, Polido, 1 limpo, Sem | | | R\$1,70 |
| | - Mistura, emb. de 1 Kilo | | | |
| | - Faba de Milho Pré-Cozido, emb. de 500 g | | | R\$0,89 |
| | - Preço cotado em Kilo | | | |
| | - Leite em Po Integral, Sacos laminados 200g | | | R\$5,89 |
| | - Preço cotado em Kilo | | | |
| | - Macarrão Tipo Espaguete, semim, lino, 500g | | | R\$1,40 |
| | - Preço cotado em Kilo | | | |
| | - Magarina Vegetal, 250 g | | | R\$3,40 |
| | - Preço cotado em Kilo | | | |
| | - Óleo Refinado de Soja, emb. 900 ml (Unid) | | | R\$1,49 |
| | - Sal Refinado Iodado, Emb. 1 Kilo | | | R\$0,17 |
| | - Sardinha em Conserva, em óleo comestível emb. 135 g (Unid) | | | R\$0,82 |
| | - Temperatura em Po Completo, emb. 100g | | | R\$4,00 |
| | - Preço cotado em Kilo | | | |
| | - Vinagre Garrafa c/ 500 ml (Unid) | | | R\$0,52 |
| | - Alcool, emb. Plástico 1 Litro | | | R\$1,70 |
| | - Detergente, emb. Plástico 500 ml (Unid) | | | R\$0,50 |
| | - Fostero, mscs c/ 10 Unidades | | | R\$0,68 |
| | - Pano de Chão alvejado (Unid) | | | R\$1,20 |
| | - Saco 1/ Liso, cap. 100 Lit (Unid) | | | R\$0,20 |
| | - Saco para Freezer, Cap. 5 Lit (Unid) | | | R\$0,30 |
| 121001 | Confecção de impressos para SEDMA | | | |
| DISPNSA | - Capa de Processos Impressa | GRAFIPEL - EDITORA GRÁFICA | | R\$0,143 |
| | - Folha de Informação Impresso 1 x 1 (Mil Unid.) | ETDA | | R\$34,00 |
| | - Folha de Requerimento, Impresso 1x0 (Mil Unid.) | | | R\$30,00 |
| | - Boletins de Classificação | | | R\$0,10 |
| | - Cartão de Protocolo Impresso 1x1 (Mil Unid.) | | | R\$16,00 |
| 1996/01 | Aquisição de 7.840 Vales Transportes, destinados aos Professores e Técnicos participantes do Curso de Educação Especial | AETC-JP - Ass. das Empresas de Transp. Coletivos Urbanos de João Pessoa | | R\$0,75 |
| 2022/01 | Aquisição de 13.222 Vales Transportes, destinados aos Cursos do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental | AETC-JP - Ass. das Empresas de Transp. Coletivos Urbanos de João Pessoa | | R\$0,75 |

João Pessoa, 23 de maio de 2001

José Freire de Andrade Segundo
Pres. Comissão de Licitação

Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
1º Membro

João Francisco Barbosa
2º Membro

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA AGENDA LTDA.

OBJETIVO - Confecção de material gráfico;

VIGÊNCIA - Do dia 16 de maio e terá a duração de 120 dias;

VALOR - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

RECURSOS - Classificação Programática: 02.101.03.07.021.2.008 e 03.102.03.07.021.2.008, Elemento de Despesa: 3132-00

João Pessoa, 01 de junho de 2001

Odilva da Silva Amorim
SECRETÁRIA DAS FINANÇAS

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA GRÁFICA J. B. LTDA.

OBJETIVO - Confecção de material gráfico;

VIGÊNCIA - Do dia 16 de maio e terá a duração de 120 dias;

VALOR - R\$ 44.710,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais);

RECURSOS - Classificação Programática: 02.101.03.07.021.2.008 e 03.102.03.07.021.2.008, Elemento de Despesa: 3132-00

João Pessoa, 01 de junho de 2001

Odilva da Silva Amorim
SECRETÁRIA DAS FINANÇAS

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA n.º 003 / GSF

João Pessoa, 9 de janeiro de 2001.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o Decreto n.º 4.157/00, de 5 de dezembro de 2000,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído como local de sorteio dos prêmios de que trata o decreto n.º 4.157/00, o Parque Sólton de Lucena, Lagoa, no trecho onde se inicia a rua Getúlio Vargas, João Pessoa - PB.

Art. 2º O sorteio dos prêmios a que se refere o art. 1º, dar-se-á no dia 31 de maio do exercício de 2001, às 9:00 horas.

Art. 3º Consideram-se concorrentes aos prêmios estipulados, os contribuintes do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ano base 2000, que efetuaram o seu pagamento, em Cota Única, até o dia 28 de janeiro de 2000, Portaria n.º 5/00-GSF, do exercício corrente, conforme definido no art. 1º do Decreto n.º 4.157/00.

§ 1º Contribuinte do imposto é a pessoa física ou jurídica proprietária do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (Lei Complementar n.º 02, de 17 de dezembro de 1991).

§ 2º Nos casos de dúvida na identificação do agraciado, a preferência dar-se-á, pela ordem estabelecida no § 1º deste artigo.

Art. 4º O sorteio será coordenado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal e assistido pelas autoridades: Secretário das Finanças do Município, Secretário do Planejamento, Procurador Geral, Secretário de Comunicação, Chefe de Gabinete do Prefeito, ou aqueles que lhe fizerem às vezes.

Art. 5º Os bilhetes serão sorteados por pessoa escolhida, dentre os presentes, pelo coordenador do evento.

Art. 6º A contemplação dar-se-á nos moldes estabelecidos pelo art. 1º, do Decreto n.º 4.157/00

Art. 7º Fará jus ao prêmio aquele que apresentar, por ocasião do seu recebimento, o comprovante do pagamento do IPTU correspondente, autenticado por órgão credenciado.

Parágrafo único. Somente mediante ordem judicial, deixará de ser entregue o prêmio ao portador da Guia de IPTU correspondente ao bilhete premiado, após verificado o disposto no § 2º do art. 3º desta Portaria.

Art. 8º Os prêmios resultantes do sorteio ficarão em exposição, em local a ser determinado, para entrega aos respectivos titulares, em local, dia e hora a serem fixados pelo Sr. Prefeito.

Art. 9º Admitir-se-á a interposição de reclamação ou qualquer outro recurso, dentro do prazo de 8 (oito) dias, que fluirão a partir do dia do sorteio.

Art. 10 O direito de acessibilidade ao bem sorteado prescreverá em 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio.

Parágrafo único. Os prêmios prescritos serão destinados a creches do bairro de João Pessoa, prioritariamente as mais carentes.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Sorteio, ressalvado aqueles que importem em demanda judicial.

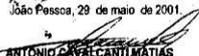
Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Chaves de Araújo
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, torna pública a dispensa de licitação, em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE - (FADE - UFPE), para contratação de serviços técnicos especializados a fim de proceder o levantamento planimétrico georreferenciado de loteamentos projetados, aprovados e/ou implantados no município de João Pessoa, no valor de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais), com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme declaração de Dispensa de Licitação exarada pelo Diretor de Geoprocessamento e Cadastro Urbano - DIGEOC, em 29.05.2001 e RATIFICADA pelo Sr. Secretário do Planejamento, em 29.05.2001, constantes do Processo nº 089/2001 - SEPS/SEPLAN.

João Pessoa, 29 de maio de 2001.


ANTÔNIO CAVALCANTI MATIAS
DIRETOR DO GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO URBANO


EVERALDO SARMENTO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 089****Associação Beneficente São José**

Ref. Esc. Municipal: Associação Beneficente São José

OBJETIVO - Estabelecer obrigações mútuas, SEDEC/UEX, para descentralização da Merenda Escolar**VALOR** - Correspondente ao número de alunos matriculados na escola, segundo critério do FNDE**RECURSO** - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**VIGÊNCIA** - 12 Meses, a contar da data de assinatura (abril de 2001), podendo ser prorrogado por igual período

TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/ME/2001 QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril, do ano de dois mil e um, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profº Nerealdo Pontes de Azevedo, e a Unidade Executora - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, CNPJ nº 41.127.093/0001-02, da Escola Filantrópica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, localizada à Rua 18 de Maio, 193, Bairro Mandacari, João Pessoa - PB, doravante intitulada UEX, representada neste ato pelo seu Presidente Marinivaldo Sandro de Lima Santos, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 1.784, alterada para nº 1.979 e suas reedições, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FND: e pela legislação municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 20 (vinte) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 08.47.4272.115000.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à UEX, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao aluno, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PNAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da SEDEC:

- aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à UEX, através da Divisão de Merenda Escolar.

2 - São Obrigações da Unidade Executora:

a) Quanto ao uso dos recursos financeiros:

- competir ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
- executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.

b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:

- adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
- armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
- recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenentes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

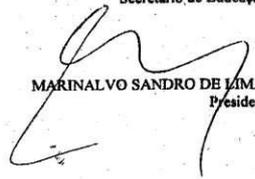
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (meses), a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

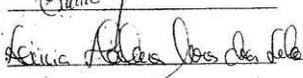
E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 30 de abril de 2001


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS
Presidente da UEX

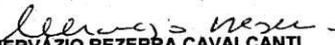
TESTEMUNHAS

SECRETARIA DA SAÚDE

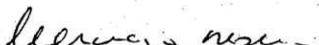
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ORIGEM: Processo n.º 1965-GS/SMS - 2001
OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Técnica junto ao Gabinete do Secretário de Saúde.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Vânia de Souza Pereira Chaves
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/05/2001 à 31/12/2001
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01.05.2001


ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ORIGEM: Procedimento Licitação -
Modalidade Convite n.º 029/2001
OBJETIVO: Locação de três veículos para o Programa Epidemiológico de Vigilância Ambiental - PEVA, desta Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: O&R VEÍCULOS LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: PEVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro
VALOR MENSAL: R\$7.283,00 (Sete mil, duzentos e oitenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 23.05.2001


ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM: Ofício n.º 003/2000 - SCM/PB
OBJETIVO: Serviço de vigilância junto ao Centro de Saúde Dr. Glúscipe Orlando de Paula Marques
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:
Josinaldo dos Santos Silva;
Célio Roberto Samuel Ribeiro.
RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALORES: R\$380,00 (Trezentos e Oitenta reais) mensais
ASSINATURA: 1.06.2001


ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N.º 186/2001

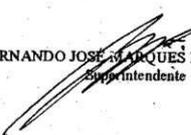
O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto n.º 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

ADVERTIR, O Sr. VINICIUS TRIGUEIRO DE LUCENA, Registro n.º 00351, Permissionário do Serviço de Táxi, veículo FIAT PALIO WEEK END, Placa mmx 7476, de acordo com o Artigo 48 do Decreto n.º 3343 de 26 de março de 1998.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa - PB, 31 de maio de 2001.


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA N.º 126/2001

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto n.º 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo n.º 1069/01,

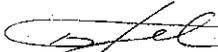
RESOLVE:

CONCEDER, a servidora EDNALVA DE SANTANA FERNANDES, matrícula: 692-1, Agente de Limpeza Urbana, Licença

Prêmio, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 120 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/79

EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 30 de maio de 2001.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº127/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

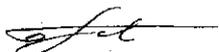
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor RAFAEL CÂMARA MENEZES, Fiscal de Limpeza Urbana, matrícula: nº 51.823-9, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de maio de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº128/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

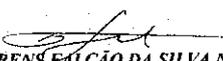
RESOLVE:

EXONERAR, a servidora SHIELEY DOS SANTOS LIRA, Encarregada de Serviço, matrícula: nº 51.593-1, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº129/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de

suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor EMERSON DA SILVA ANDRADE, Fiscal de Limpeza Urbana, matrícula: nº 51.583-3, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº130/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

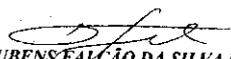
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor DANIEL B. A. FORMIGA, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.601-5, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº131/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

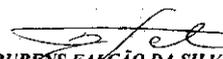
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor ESTELIÃO FERREIRA DA SILVA, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.679-1, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº132/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

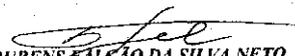
RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **AMANDA CALINE COSTA**, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.813-1, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº133/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

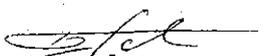
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **FRANCISCO IRAN VIEIRA**, Assessor Técnico, matrícula: nº 51.244-3, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº134/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

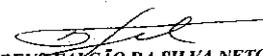
RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **VERA LÚCIA BENTO F. DA SILVA**, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.291-5, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº135/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

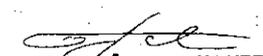
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **RICARDO PEREIRA VELLOSO**, Fiscal de Limpeza Urbana, matrícula: nº 51.736-4, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº136/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

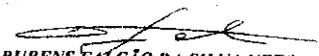
RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **MARIA DO CARMO MONTENEGRO CAMPOS**, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.788-7, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2001.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE MAIO DE 2001.

SUPRIME O INCISO IV DO ARTIGO 108, O INCISO III DO ARTIGO 110 E O ARTIGO 113 NA INTEGRA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos IV do artigo 108, inciso III do artigo 110 e o artigo 113, na sua totalidade, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 09 DE MAIO DE 2001.

Fernando Paulo Pessoa Milanez
FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ
PRESIDENTE

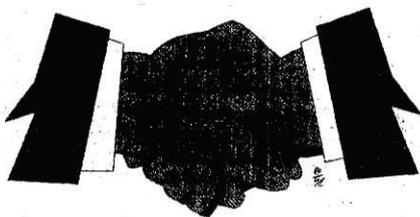
Fabiano de Sales Vilar
FABIANO DE SALES VILAR
1º VICE-PRESIDENTE

José Anibal Costa Marcolino Gomes
JOSÉ ANIBAL COSTA MARCOLINO GOMES
2º VICE-PRESIDENTE

Luciano Caryaxó Pires de Sá
LUCIANO CARYAXÓ PIRES DE SÁ
1º SECRETÁRIO

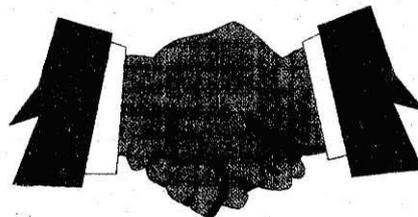
João Gonçalves de Amorim Sobrinho
JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
2º SECRETÁRIO

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo
para o desenvolvimento
de sua Cidade.

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!